



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.545
Belém - Quarta-feira, 22 de junho de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

46 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.114,
10.115, 10.116, 10.117 e
10.118

PORTARIAS Nºs. 3.758,
3.759, 3.760, 3.761 e 3.762

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATO DE ACORDO ESPECIAL

Do Ministério do Trabalho

TOMADA DE PREÇOS Nº
03/77
Da Polícia Militar do Pará

INSTRUÇÕES QUE REGU-
LAM O CONCURSO C-10
Da Secretaria de Estado de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10114 DE 20 DE JUNHO DE 1977**

D^e nomina "Professor Manoel Joaquim Monteiro" Escola Estadual de 1º Grau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que pelo elevado e patriótico trabalho que em vida desenvolveu o Professor Manoel Joaquim Monteiro, na Instrução e educação de sucessivas gerações de crianças e jovens da comunidade de Magalhães Barata, neste Estado, tornou sua memória credora de justa homenagem que a mesma comunidade quer agora prestar-lhe, emprestando seu nome e sua obra como exemplos à imitação das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Magalhães Barata da proposição oriunda do Poder Executivo do mencionado Município, o que torna, pela unanimidade, ainda mais significativa a homenagem justamente prestada à memória do ilustre ex-Professor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Professor Manoel Joaquim Monteiro", a recém construída Escola Estadual de 1º Grau, na sede do Município de Magalhães Barata, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Resp p/ Secretaria de Estado de Administração

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 1584)

DECRETO Nº 10115 DE 20 DE JUNHO DE 1977

Denomina "Dr. Mariano Antunes" Escola Estadual de 1º Grau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o Dr. Mariano Antunes, já falecido, exerceu, por longos anos, o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Vizeu,

sempre com apurada competência e probidade, atributos esses altamente dignificantes da elevada função de distribuição de justiça;

CONSIDERANDO, por essas razões, a oportunidade e justiça da homenagem prestada pelo povo vizeuense à obra humana e cívica desse magistrado, que tão bem honrou o Poder Judiciário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Dr. Mariano Antunes", a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pela Secretaria de Estado de Educação, na localidade Campo do Enjeitado, no Município de Vizeu, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 1584)

DECRETO Nº 10.116 DE 20 DE JUNHO DE 1977

Designa e reconduz membros dos Conselhos Estadual e Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 6º, da Lei nº 3853, de 30 de março de 1967;

CONSIDERANDO ainda os termos do Of. nº 069/77, do Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos pelo prazo de um (1) ano, os membros do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, abaixo mencionados:

- Clóvis de Almeida Mácola - Presidente
- Alberto Seguin Dias - Vice-Presidente
- Raul Tavares de Souza



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

- Luiz Augusto da Costa Paes
- Tanio Oshikiri
- Maria da Graça Landeira Gonçalves
- Benjamin Marques

SUPLENTE

- Edgar Simões
- Maria Luiza Botelho de Melo
- Antonio Vizeu da Costa Lima
- Carlos Alberto Bezerra Lauzid
- Messias Forte Filho
- Denise Assis Ribeiro
- Electo Djalma Monteiro Reis

Art. 2º - Fica designado, com mandato de um (1) ano, Ivan Moraes Rêgo de Melo, como membro do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social, e reconduzidos, por igual período, Aldiro Cavalcante e Mário Acatauassú Nunes para o referido Conselho, cuja composição será a seguinte, com os respectivos suplentes:

- Aldiro Cavalcante - Presidente
- Mário Acatauassú Nunes
- Ivan Moraes Rêgo de Melo

SUPLENTE

- Maria do Rosário Coutinho de Oliveira
- Guilherme Imbiriba Guerreiro
- Orion Barreto da Rocha Klautau

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Respondendo pela Secretaria de Estado de
Administração
(Ext. Reg. Nº 1584)

DECRETO Nº 10.117 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 88/77, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 88, de 13 de junho de 1977, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta os vencimentos dos servidores do referido Instituto e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Resp. p/ Secretaria de Estado de
Administração

RESOLUÇÃO Nº 88 DE 13 DE JUNHO DE 1977

Reajusta os vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 9º, item VIII, do Decreto Governamental nº 7.102, de 26 de junho de 1970, é de sua competência não só criar cargos e funções no Quadro de Pessoal do IPASEP, mas também fixar vencimentos e vantagens;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis de remuneração dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, de acordo com as Tabelas anexas à presente Resolução.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 5º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, ficam extintas as gratificações concedidas em Resoluções anteriores com base na legislação revogada.

Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo ficam majorados em importância igual ao valor absoluto do aumento de vencimentos base concedido ao pessoal em atividade de igual nível, símbolo ou padrão, respeitada a legislação específica sobre o assunto.

Art. 4º - A gratificação por serviços extraordinários não poderá exceder a um terço (1/3) do vencimento, salvo motivo excepcional, com justifi-

cativa prévia, aprovada pelo Superintendente.

Art. 5º - Fica majorada para Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), o salário família a ser pago ao servidor nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Fica extinto o Grupo de Trabalho Programas e Obras, criado através da Resolução nº 107, de 22 de setembro de 1972.

Art. 7º - Fica fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação por reunião da Junta Técnico Administrativa, até o limite máximo de quatro reuniões mensais.

Art. 8º - O Superintendente através de Portaria fixará o horário e a jornada de trabalho do pessoal do Instituto.

Art. 9º - Fica criada, com o símbolo FG-3, a função de coordenador do Serviço de Assistência Médica junto ao Hospital dos Servidores do Estado, com a qualidade de supervisionar a execução do convênio junto aquele hospital.

Art. 10 - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações próprias do IPASEP.

Art. 11 - Fica autorizada a Superintendência do IPASEP a tomar as medidas necessárias a efetivação do reajuste estabelecido nesta Resolução.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo do Estado, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 1977.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 13 de junho de 1977.

MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Presidente em Exercício

CARGOS DE CARREIRA

PADRÃO	CARGOS	VENCIMENTO PROPOSTO Cr\$
A	Aux. de Administração	1.300,00
B	Aux. de Administração	1.350,00
C	Aux. de Administração	1.400,00
D	Escriturário	1.500,00
E	Escriturário	1.550,00
F	Escriturário	1.600,00
G	Oficial de Administração	1.900,00
H	Oficial de Administração	1.950,00
I	Oficial de Administração	2.050,00

**ASSESSORAMENTO SUPERIOR
ASSESSORES**

HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO PROPOSTO Cr\$
QUINZE	3.600,00
TRINTA	6.000,00

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- Contador	5.500,00
- Assistente Social	2.950,00
- Projetista	2.100,00
- Mecanógrafo	2.500,00
- Contabllista	1.750,00
- Desenhista	1.750,00
- Almoxarife	1.450,00
- Zelador	1.450,00
- Escrevente Datilógrafo	1.220,00
- Motorista	1.050,00
- Arquivista	1.000,00
- Protocolista	950,00
- Porteiro	900,00
- Vigia	900,00
- Ascensorista	880,00
- Seryente	880,00
- Mensageiro	880,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO PROPOSTO CrS
CC - 1	
CC - 2	
CC - 3	9.600,00
CC - 4	8.880,00
CC - 5	7.000,00
CC - 6	3.400,00
	1.200,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

F. G	GRATIFICAÇÃO PROPOSTA
4	5.300,00
3	3.100,00
2	700,00
1	450,00

(G. Reg. nº 1584)

DECRETO Nº 10.118 DE 20 DE JUNHO DE 1977

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						12
U.O.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						12.01
							CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP		P/A		
Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	03	07	020	2	057	3120	350.000
						3131	390.000
						4130	30.000
						4140	100.000
Planejamento Regional e Setorial do Estado	03	09	040	2	058	3131	800.000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						12
U.O.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						12.01
							Cr\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Naturaça da Despesa	VALOR
	F	P	SP		P/A		
Programação e Controle do Orçamen- to-Programa do Estado	03	03	040	2	059	3131	220.000
Planejamento Urbano e Metropolita- no	03	09	040	2	060	3131	330.000
Planejamento e Desenvolvimento Mu- nicipal	03	09	040	2	061	3131	900.000
Programação do Desenvolvimento da Comunidade	03	09	040	2	062	3131	480.000
Programação de Incentivos às Ati- vidades Produtivas do Setor Priv- ado	03	09	040	2	063	3131	400.000
TOTAL							4.000.000

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta da anulação parcial estabelecido no item III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos seguintes elementos subelementos de despesa e categoria de programação abaixo discriminadas:

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL							12
U.O. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL							12.01
							Cr\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP		P/A		
Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	03	07	020	2	057	3111	3.000.000
						3250	1.000.000
TOTAL							4.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Resp. p/ Secretário de Estado
de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 3.758 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente encaminhado a este Executivo, pela Presidência do 3º Congresso Brasileiro de Psicodinâmica das Cores, protocolado sob os nºs 3237-77-DG e 001638-77-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao 3º Congresso Brasileiro de Psicodinâmica das Cores, a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 16 a 18 de setembro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.584)

PORTARIA Nº 3.759 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Olavo de Lyra Maia, a viajar com destino a Brasília e Rio de Janeiro, a fim de participar, representando o Governo do Estado, no III Congresso Nacional de Turismo - CONTUR, no período de 19 a 29 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.584)

PORTARIA Nº 3.760 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente contido no Ofício nº 437/31 de 15.4.1977 da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, protocolado sob o nº 001327/77/SEAD,

R E S O L V E:

Permitir que Odineá Leite Caminha, ocupante efetiva do cargo de Professor Especializado em Deficientes Visuais, Código EE-1, com lotação no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, participe como um dos Delegados do Brasil e sem ônus para o Estado, da Sexta Conferência Quinquenal sobre Educação de Deficientes Visuais a realizar-se em Paris-França, no período de 1º a 10.08.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.584)

PORTARIA Nº 3.761 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Fernando Coutinho Jorge, a viajar com destino a Brasília, a fim de tratar de assuntos ligados à

sua Secretaria, nos dias 14 e 15 do mês em curso.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20
 de junho de 1.977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHABES
 Governador do Estado
 (G. Reg. nº 1.584)

PORTARIA Nº 3.762 DE 20 DE JUNHO DE 1.977.
 O Governador do Estado do Pará, usando
 de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor da Associação dos Vereadores do Pará a importância de Cr\$... 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo à realização do III Encontro de Vereadores do Pará, no período de 23 a 26 de junho do corrente ano, nesta Capital.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:
 17.0103070312.078 - Contribuições a Entidades
 3.2.7.6 - Diversos - Cr\$ 15.000,00.

A entidade ora beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 20
 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. Reg. nº 1.584)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Estumano Freire do cargo de Profes-

sor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16
 de junho de 1977.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Governador do Estado, em exercício
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação
 (G. Reg. nº 1.565)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Itamôr Fernandes da Silva para exercer o cargo em comissão, de Comissário de Polícia da sede do Município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16
 de junho de 1977.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Governador do Estado, em exercício
Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. nº 1.565)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Antônio Tiago de Sales para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão da Delegacia de Polícia do Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16
 de junho de 1.977.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Governador do Estado, em exercício
Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. nº 1.565)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE JUNHO DE 1.977.

O Secretário de Estado de Administração,
 no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar: Laurimar Fernandes Gaspar,
 Coordenador dos Serviços Gerais, Maria Madalena Vieira da Cruz, Auxiliar de Administração,
 Ref. III, Maria José de Carvalho Alves Oficial

Documentarista, Nível 8, funcionários lotados nesta Secretaria de Estado de Administração, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão para abertura da Carta Convite nº ... 07/77, referente a material de limpeza às 10:00 horas, no dia 21 de junho de 1977.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
 Resp. p/Secretaria de Estado de
 Administração

(G. Reg. nº 1.573)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Designar Ivanildo de Oliveira Soares - Inspetor de Produção, Alcebiades Lima de Carvalho - Chefe da Seção de Almoxarifado e

Compras e Conceição Iria da Silva Wariss - Assessor de Pessoal para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para aquisição por parte desta I.O.E de 3 (três) Aparelhos e Ar Condicionado.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1.587)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Polícia Militar

do Pará

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/77

A V I S O

A Comissão de Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no "hall" de entrada no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Av. Almirante Barroso s/n, o Edital de Tomada de Preços nº 03/77 para o fornecimento de equipamentos de Bombeiros para esta PM.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 1º de julho de 1977, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a Tomada de Preços, poderão ser obtidos na Sala de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico, no Comando Geral da PMPA.

Belém, 16 de junho de 1977.

João Soares da Silva Neto, Ten. Cel. PM
Presidente da Comissão de Licitações
(G. Reg. nº 1.586)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

Termo de Contrato que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S.A. - BEP e as Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, visando o atendimento da contrapartida financeira do Governo do Estado nos projetos de: Reforma e Melhoria da Subestação do Reduto e conclusão da Montagem da

Usina Hidrelétrica do Curuá-Una, autorizada pela Resolução nº 07/77-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN/PA, neste ato representado por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S.A., doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e Dr. ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU e as Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, doravante denominada Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI e seu Diretor Financeiro General RUBENS LÚZIO VAZ, assinam o presente Contrato para aplicação de recursos destinados a fazer face as despesas, na contrapartida financeira do Governo do Estado, nos projetos de Reforma e Melhoria da Subestação do Reduto e conclusão da Montagem da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, autorizada pela Resolução nº 07/77-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.080, de 25.05.77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objetivo proporcionar recursos para o Órgão Beneficiário fazer face ao atendimento das despesas de contrapartida financeira do Governo do Estado nos projetos de: Reforma e Melhoria da Subestação do Reduto e Conclusão da Montagem da Usina Hidrelétrica de Curuá - Una.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 07/77, do Conselho Superior do Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer o anexo Plano de Aplicação que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Contrato, o BEP repassará ao Órgão Beneficiário, a fundo perdido, a quantia de Cr\$- 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), de acordo com o cronograma anexo, desde que haja saldo disponível na conta bancária a que se refere a Cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no montante de Cr\$- 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), será atendida por recursos disponíveis da conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ FUNDESP e alocados no Orçamento Programa Anual/77 na seguinte programação:

Função: 03 Administração e Planejamento
Programa: 09 Planejamento Governamental
Sub-Programa: 362 Serviços Bancários e Financeiro

Atividade: 2082 Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Estado.

4.260 Auxílio para Inversões Financeiras

CLÁUSULA QUINTA - Os bens adquiridos através dos recursos citados à Cláusula Quarta, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo cronograma anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Contrato ao Tribunal de Contas do Estado, obedecidas a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira cabendo à SEPLAN acompanhar a aplicação dos recursos, e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas do Estado a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como, a movimentar os recursos recebidos, por força do presente Contrato de acordo com o Plano de Aplicação anexo, em conta própria no Banco do Estado do Pará S.A.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar

o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato que ora se firma, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do Órgão Beneficiário ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para programação objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 13 de junho de 1977.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Diretor do Banco do Estado do Pará S.A.
ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente das Centrais Elétricas do
Pará
RUBENS LÚZIO VAZ
Diretor Financeiro das Centrais Elétricas do
Pará

TESTEMUNHAS:

aa) JOSÉ DE BARROS DA ROCHA
a) ILEGÍVEL

ANEXO AO CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA.
PLANO DE APLICAÇÃO

4.000 - Despesas de Capital	
4.100 - Investimentos	
4.120 - Serviços em Regime de Programação Especial	
- Recursos destinados aos projetos:	
- Reforma e melhoria da Subestação do Reduto	Cr\$- 5.000.000,00
- Conclusão da Montagem da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una.....	Cr\$- 10.000.000,00
TOTAL	Cr\$- 15.000.000,00

Centrais Elétricas do Pará S.A.

UHE CURJÁ-UNA E SE REDUTO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	U	MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		TOTAL	
		Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³	Q	Cr\$10 ³
<u>CONCLUSÃO DA UHE DO CURJÁ-UNA</u>																			
- Concretagem, escavação, enrocamento, serviços básicos e acabamentos de montagens eletronecâ com complementação de equipamentos e acessórios - rios	8	50	5.000	50	5.000													100	10.000
<u>REFORMA E MELHORIA DA SUBESTAÇÃO DO REDUTO</u>																			
- Benfeitorias gerais, urbanização, construção da casa de controle canaletas e caixas de passagem	8							70	1.750			30	750					100	2.500
- Equipamentos da subestação, capacitores Shurt, equipamentos de manobra e proteção e equipamentos de controle	8							30	750			70	1.750					100	2.500
T O T A L			5.000		5.000				2.500				2.500						15.000

(Ext. Reg. nº 3464 - Dia 22.06.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Pará, representado por Eladyr Nogueira Lima, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referentes a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aplicação nas obras da sede campestre do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 616/77-SF-Cr\$. 100.000,00 - 03-Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Assistência Financeira; 2.078-Contribuição a Entidades; 4.3.7.4-Diversos

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanhar os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 310/311 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o fórum de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme,

em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.
Belém, 20 de junho de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ELADYR NOGUEIRA LIMA
Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:
Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
CARLOS FRAZÃO FILHO

(G. Reg. nº 1584)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta Secretaria de Estado de Segurança Pública, na presença de seu Titular Coronel Flarys Guedes Henriques de Araújo, compareceu o doutor ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, Médico Legista admitido em 04.05.73, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer, como diarista a função de Anatomo Patologista, Referência XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" devidamente cientificado dos termos do despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado às fls. 9 do processo nº 3036/GG, protocolado em 13 de maio de 1977, que declarou aceitar o compromisso de prestar ao Estado do Pará, pelo menos dois (2) anos de serviços no setor de Anatomia Patologista, contar da data de conclusão do curso de aperfeiçoamento com duração de dois (2) anos que fará na Universidade Federal Fluminense, em Niterói, atendendo ao que requereu e consta do supracitado processo, com os aditamentos do titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da SEAD, devidamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Declarou que aceita a permissão para afastar-se da sede de seu serviço durante o período de duração do curso de aperfeiçoamento, comprometendo-se expressamente, por este meio, a prestar serviços ao Estado do Pará, na especialidade de Anatomia Patológica, por prazo não inferior a dois (2) anos.

E, para constar e produzir seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, pelo Diretor do IML "Renato Chaves" e pelo compromissado.

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA
Diretor do IML "Renato Chaves"

pp/

MARIA CÉLIA MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO
Dr. ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Compromissado

(Ext. Reg. nº 3470 - Dia 22.06.77)

Junta Comercial do do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 664/77

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário-Geral, no processo protocolado sob o nº 5088/77 em 10 de junho de 1977 que por despacho de 1º (primeiro) de junho de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), sob o nº 1069/77 (mil e sessenta e nove trave setenta e sete), encontra-se devidamente arquivada Ata da Reunião da Diretoria, da empresa TABA - TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A., realizada no dia 18 (Dezoito) de abril de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), reuniu-se em sua sede social à Avenida Dr. Freitas, s/nº "HANGAR", nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a diretoria da aludida empresa, para deliberar, sobre a conveniência da abertura de uma REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 54 - Grupo 502, com o capital inicial de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Carmen Celeste Tenreiro-Aranha, Escrevente-Datilógrafo da Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 17 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da "JUCEPA"
(Ext. Reg. nº 3.477. Dia: 22.6.77)

Extrato de Acordo Especial

Extrato de Acordo Especial Celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO - Coordenação Estadual do Pará. Objeto - Capacitação de Recursos Humanos. Dispositivo legal: Dec. 53.324 de 18/12/63 - Portaria 46 de 31/01/74 e Decreto 75.081 de 12/12/74. Classificação Orçamentária da despesa: 2612.1480477.193 - 3.1.4.0, 2805.14452172.430 - 3.1.4.0 e 2609.14452172.430 - 3.1.4.0. Entidades Convenientes: Universidade Federal do Pará, nº do Acordo: 05.101.01/77 - Vigência: 06/04 a 31/12/77. Centro Educacional e Técnico Aparecida (CETA/PA), nº do Acordo: 05.101.02/77 - Vigência: 14/02 a 31/12/77. Secretaria de Estado de Saúde Pública, nº do Acordo: 05.101.03/77 - Vigência: 14/02 a 31/12/77. Telecomunicações do Pará S/A. (TELEPARÁ), nº do Acordo: 05.101.04/77 - Vigência: 28/01 a 31/12/77. Prelazia de Ponta de Pedras, nº do Acordo: 05.101.05/77 - Vigência: 14/02 a 31/12/77. Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nº do Acordo: 05.101.06/77 - Vigência: 18/04 a 31/12/77. Cáritas Brasileira - Regional Belém, nº do Acordo: 05.101.09/77 - Vigência: 15/02 a 31/12/77. Instituto Catarina Labouré, nº do Acordo: 05.101.10/77 -

Vigência: 12/04 a 31/12/77. Federação dos Círculos Operários do Pará, nº do Acordo: 05.101.11/77 - Vigência: 07/03 a 31/12/77. Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI/PA.), nº do Acordo: 05.101.12/77 - Vigência: 14/03 a 31/12/77. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PA.) nº do Acordo: 05.101.13/77 - Vigência: 12/04 a 31/12/77. Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), PA.), nº do Acordo: 05.101.14/77 - Vigência: 13/04 a 31/12/77. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/PA.), nº do Acordo: 05.101.16/77 - Vigência: 02/01 a 31/12/77 - Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA/PA.), nº do Acordo: 05.101.17/77 - Vigência: 13/04 a 31/12/77. Instituto D. Bosco, nº do Acordo: 05.101.18/77 - Vigência: 19/04 a 31/12/77 - Fundação Bradesco, nº do Acordo: 05.101.19/77 - Vigência: 01/03 a 31/12/77. Serviço Social da Indústria (SESI/MARABÁ), nº do Acordo: 05.101.20/77 - Vigência: 01/03 a 31/12/77. Clube de Engenharia do Pará, nº do Acordo: 05.101.21/77 - Vigência: 22/04 a 31/12/77. Sanatório Barros Barreto, nº do Acordo: 05.101.22/77 - Vigência: 02/02 a 31/12/77. Parque de Material Aeronáutico de Belém (PAMAER/PA.), nº do Acordo: 05.101.23/77 - Vigência: 07/03 a 31/12/77. Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar (CIABA/PA.), nº do Acordo: 05.101.24/77 - Vigência: 15/03 a 31/12/77. Sindicato dos Estivadores do Pará, nº do Acordo: 05.101.25/77 - Vigência: 02/02 a 31/12/77. Capitania dos Portos do Pará e Amapá, nº do Acordo: 05.101.26/77 - Vigência: 11/03 a 31/12/77. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM/PA.), nº do Acordo: 05.101.28/77 - Vigência: 07/03 a 31/12/77. Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agrícola (COPAGRO/PA.), nº do Acordo: 05.101.29/77 - Vigência: 27/01 a 31/12/77. Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. nº do Acordo: 05.101.30/77 - Vigência: 06/04 a 31/12/77. Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEP/PA.), nº do Acordo: 05.101.31/77 - Vigência: 18/04 a 31/12/77. Escola Salesiana do Trabalho, nº do Acordo: 05.101.32/77 - Vigência: 11/04 a 31/12/77. Centro Social Vicente Maria, nº do Acordo: 05.101.33/77 - Vigência: 18/04 a 31/12/77. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF/PA.), nº do Acordo: 05.101.34/77 - Vigência: 03/01 a 31/12/77. Movimento de Educação e Base (MEB/Conceição do Araguaia), nº do Acordo: 05.101.35/77 - Vigência: 20/01 a 31/12/77. Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI/REGIONAL DE SANTARÉM), nº do Acordo: 05.101.36/77 - Vigência: 16/02 a 31/12/77. Movimento de Educação e Base (MEB/MARABÁ), nº do Acordo: 05.101.37/77 - Vigência: 01/03 a 31/12/77. Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PA.), nº do Acordo: 05.101.38/77 - Vigência: 07/03 a 31/12/77. Movimento de Educação e Base (MEB/SANTARÉM), nº do Acordo: 05.101.39/77 - Vigência: 08/03 a 31/12/77. Serviço Social da Indústria (SESI/ALTA-MIRA), nº do Acordo: 05.101.40/77 - Vigência: 14/02 a 31/12/77.

Extrato de Termo Aditivo Celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO - Coorde-

nação Estadual do Pará. Entidades Convenientes: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Nº do Termo Aditivo: 05101.30/01/77. Data de Assinatura: 14.04.77 - Valor Cr\$ 328.225,00 -

Empenho nº 16 de 14.04.77.648 Treinandos no Setor Secundário.

(T. nº 01033 - Reg. Nº 3480 - Dia: 22/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Administração

Instruções Específicas que regulam o Concurso C-10 Sub-Procurador do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual Direta, com lotação no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

I — DAS PROVAS

O concurso será constituído das seguintes provas:

— Prova de Títulos.

— Prova de Conhecimentos que constará de provas escritas em número de quatro, envolvendo questões subjetivas de:

- | | |
|---|--------|
| 1—Direito Constitucional e Administrativo | peso 4 |
| 2—Direito Civil e Proc. Civil | peso 2 |
| 3—Direito Penal e Proc. Penal | peso 2 |
| 4—Direito Comercial | peso 2 |

Cada prova valerá até 10 pontos.

II — DOS PROGRAMAS

As provas elaboradas com observância dos seguintes programas.

1—DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

- 01—A Federação Brasileira: Organização. Características. Princípios constitucionais da União. Partilha de competência. Poderes da União. Autonomia dos Estados. Intervenção Federal nos Estados.
- 02—O Município: Organização. Posição na Federação Brasileira. Tratamento nas Constituições do Brasil República e do Estado do Pará. A Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará. Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970. Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores. Decreto-Lei nº 201, de 25.02.67.
- 03—Poder Legislativo: Organização. Competência normativa e inspectiva.
- 04—Processo Legislativo: Compreensão. Fases. Tramitação Legislativa.

05—Tribunal de Contas. Posição Constitucional. Missão fiscalizadora. Organização. Competência. Tribunal de Contas do Estado do Pará. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará Decreto-Lei nº 20, de 18 de junho de 1969 e suas modificações.

06—Poder Executivo: Organização. Presidente da República. Investidura. Substituição. Competência. Responsabilidade dos Ministros de Estado.

07—Poder Judiciário: Garantias de Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Posição Constitucional. Organização. Competência.

08—Justiças Federais Especializadas: Posição Constitucional. Organização. Competência.

09—Justiça dos Estados. Posição Constitucional. Organização. Competência. Ministério Público. Posição constitucional. Organização. Competência.

10—Controle Jurisdicional de Constitucionalidade. Técnica do Controle Jurisdicional de Constitucionalidade.

11—Nacionalidade. Cidadania. Direitos Políticos. Direitos e garantias constitucionais. Remédios constitucionais extraordinários. Habeas-Corpus. Mandado de Segurança.

12—Ato administrativo. Conceitos. Classificação. Validade dos atos administrativos. Legitimidade. Nulidade. Anulabilidade e revogação dos atos administrativos.

13—Contratos administrativos. Elementos gerais e peculiares. Capacidade. Competência. Objeto lícito.

14—Administração Federal. Administração centralizada. Organização vigente. Administração descentralizada. Formas diversas. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas modificações.

15—Função Pública. O Estatuto dos Funcionários Públicos. Funcionários Públicos. Investidura em cargo público. Acumulação de cargos e funções públicas. Aposentadoria nas Constituições Federal e Estadual e no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Pará - Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e legislação específica. Aposentadoria dos magistrados estaduais.

16—Processo administrativo. Recursos administrativos. Pedido de reconsideração. Contencioso administrativo. Judicialismo.

NOTA: OS ÍTENS - 01 - 04 - 05 - 07 - e 09, serão sorteados na hora, para dissertação.

2 - a) DIREITO CIVIL

- 01 - Do sujeito da relação jurídica. Personalidade. Capacidade e estado. Domicílio.
- 02 - Do objeto da relação jurídica. Noção de bem e de coisa. O patrimônio. Classificação dos bens.
- 03 - Do fato jurídico: aquisição, conservação, transferência, modificação e extinção dos direitos. Do negócio jurídico. A autonomia da vontade. Classificação e elementos acidentais e essenciais.
- 04 - A representação: forma e caracteres. A procuração. O contrato de mandato. A enfiteuse.
- 05 - Dos defeitos dos negócios jurídicos. Vícios do consentimento, nulidade, anulação e inexistência.
- 06 - Da posse: noção geral, classificação, modos de aquisição e efeitos. Da empreitada. Do usufruto.
- 07 - Da propriedade, classificação, modos de aquisição e função.
- 08 - Do casamento e seus efeitos. Parentesco e filiação. Da compra e venda. Do contrato de locação.
- 09 - Da sucessão hereditária e suas espécies. Ordem de vocação hereditária. Do testamento. Das servidões. Do contrato de empréstimo.
- 10 - Dos direitos reais de garantia. Da fiança. Formas de pagamento. Do pagamento indevido.

NOTAS: OS ÍTENS 03, 07 e 10 serão sorteados na hora, para dissertação.

b) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 01 - Processo e procedimento. Relação Processual. Pressupostos processuais.
- 02 - Jurisdição e competência. Concelto e divisões. Conflito de competência.
- 03 - A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação. Classificação.
- 04 - Citação. Intimação. Petição inicial. Defesa do réu.

- 05 - Tutela jurídica e tutela jurisdicional. Processo: concelto. Incidentes no seu curso.
- 06 - Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Cumulação e extinção de ações.
- 07 - Provas: documental, testemunhal, pericial. Indícios e presunções.
- 08 - Recursos em geral: apelação, embargos e agravo. Recurso extraordinário.
- 09 - Processos cautelares. Procedimentos especiais. Da execução contra a Fazenda Pública. Mandado de segurança.
- 10 - Processo de execução. Da alienação judicial.

NOTA: OS ÍTENS 01 e 08 serão destinados a dissertação.

3 - a) DIREITO PENAL

- 01 - Crime: conceito e caracteres; divisão dos crimes; elementos objetivo e subjetivo; sujeito ativo e sujeito passivo; noções gerais.
- 02 - Decreto-Lei nº 201 (crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais).
- 03 - Noções gerais sobre dolo, culpa e tentativa.
- 04 - Co-autoria: noções gerais sobre o critério do Código Penal Brasileiro. Penas principais e acessórias. Extinção da punibilidade.
- 05 - Crimes contra o patrimônio. Noções gerais sobre furto, roubo, extorsão, apropriação indébita e estelionato. Recepção.
- 06 - Crimes contra a administração pública. Noções gerais sobre peculato e suas formas. As infrações previstas nos arts. 314, 315 e 316 e seus parágrafos.
- 07 - Idem, Idem, noções sobre as infrações previstas nos arts. 317, 318 e 319.
- 08 - Idem, idem, sobre as infrações previstas nos arts. 320, 321, 322 e 323.
- 09 - Idem, idem, sobre as infrações previstas nos arts. 324, 325, 326 e 327.
- 10 - Lei de Sonegação Fiscal (4729, de 14 de julho de 1965).

Dissertações:

- 1. Peculato;
- 2. Apropriação indébita;
- 3. Prisão administrativa;
- 4. Prisão preventiva;
- 5. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

b) DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 01 - Noções gerais sobre o processo penal brasileiro. O inquérito policial.
- 02 - Ação penal: sua divisão. Ação civil. Noções gerais.
- 03 - Jurisdição e competência. Noções gerais sobre o conceito e divisão.
- 04 - Noções gerais sobre a prova em matéria criminal. Interrogatório do acusado, testemunhas e acareação.
- 05 - Do Juiz, do Ministério Público, do Assistente, Peritos e Interpretes.
- 06 - Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Liberdade provisória. Prisão administrativa.
- 07 - Instrução criminal nos processos comuns. Instrução criminal nos processos de competência do Juri. Pronúncia. Impronúncia e absolvição sumária.
- 08 - Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Arts. 513 a 518, do Código de Processo Penal.
- 09 - Das nulidades. Arts. 563 a 573 do Código de Processo Penal. Noções gerais.
- 10 - Dos recursos em matéria criminal. Indicações gerais sobre as normas do Código de Processo Penal.

4 - DIREITO COMERCIAL

- 01 - Comerciante: Conceito, elementos caracterizadores do conceito. A caracterização do comerciante no Direito Brasileiro. Espécies de comerciantes. O Comerciante individual. Requisitos para o exercício da atividade comercial. O menor comerciante. A mulher casada comerciante. Os proibidos de comerciar.
- 02 - Sociedades Comerciais: Critérios de classificação. Conceito e características de cada uma das espécies. Diferenciação das Sociedades Civis.
- 03 - Títulos de Crédito: Conceito, características, classificação e enumeração das espécies reconhecidas no Direito Brasileiro.
- 04 - Endosso, Aceite, Aval, Vencimento, Pagamento, Protesto e Ação Cambial: Conceito de cada espécie e generalidades.
- 05 - Letra de Câmbio: generalidades, conceito, emissão, circulação e requisitos.
- 06 - Nota Promissória: conceito, aplicação dos preceitos da letra de câmbio à Nota Promissória. Requisitos.
- 07 - Cheque: generalidade, espécies, requisitos, apresentação pagamento e prescrição.
- 08 - Duplicata: fatura comercial, duplicata comercial e duplicata de prestação de Serviços. Padronização das duplicatas. Ações fundadas na Duplicata.

09 - Contratos Comerciais: características, espécies. Diferenciação dos Contratos Cíveis. Forma e prova.

10 - Compra e Venda, Mandato, Mútuo, Penhor e Fiança Mercantis.

NOTA: Os ÍTENS 01, 02, 03, 04 e 09, serão sorteados na hora, para dissertação.

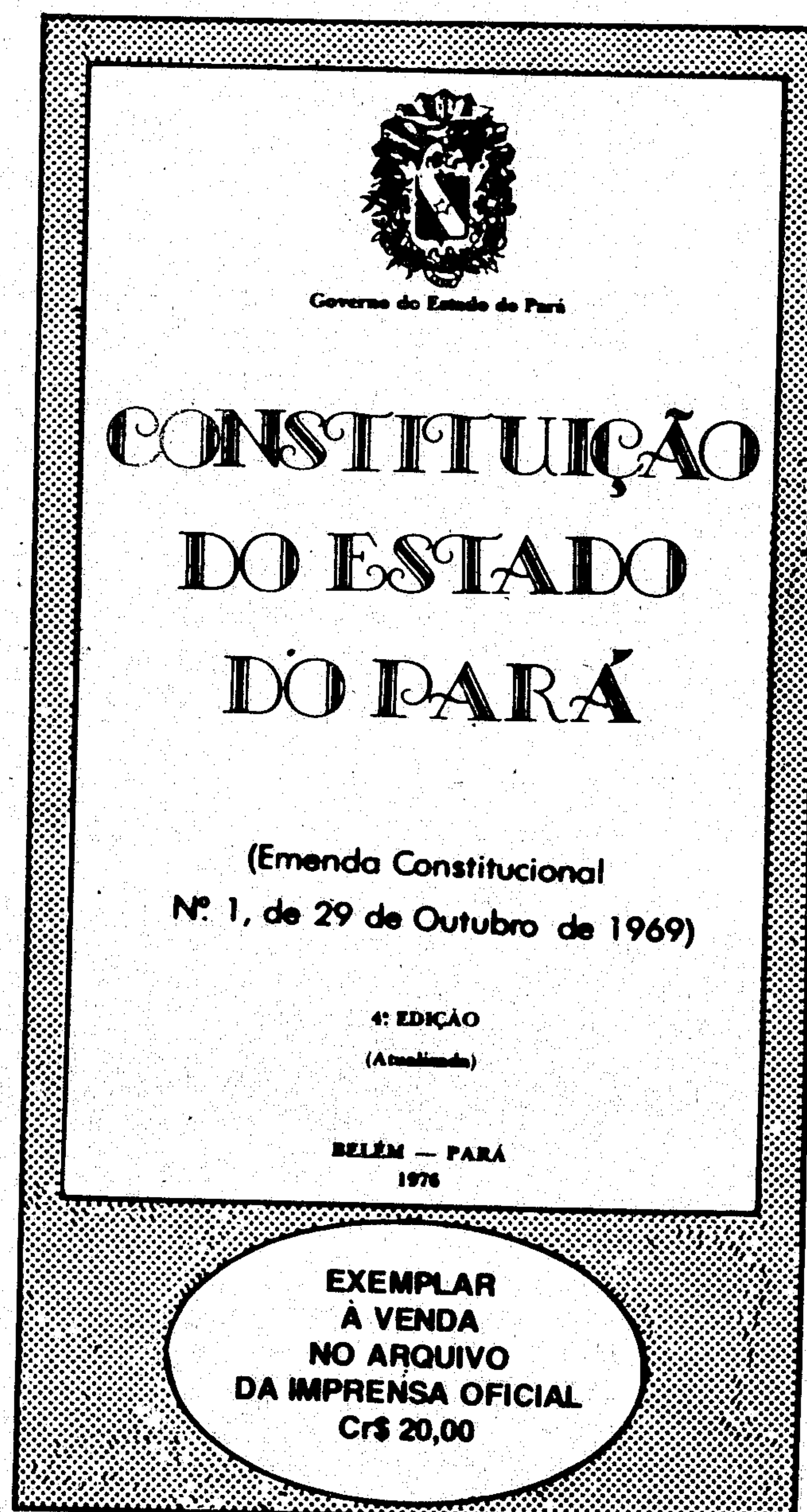
III - DA HABILITAÇÃO

Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais obtidos na forma do item IX do Edital nº 02/77.

OBSERVAÇÃO: A inscrição implicará no conhecimento do Edital e Instruções Específicas e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como se acham estabelecidas.

Belém, 14 de junho de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(Ext. Reg. nº 1594 - Dia: 22.06.77)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Conselho Regional de
Psicologia
1ª Região (CRP-01)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1 - Comunicamos aos Psicólogos inscritos nesta Região que será realizada no dia 27 de Julho próximo, das 8:00 às 17:00 horas, a Assembleia Geral para eleição dos 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes do CRP-01.

2 - Convocamos os Psicólogos a comparecerem à Assembleia, esclarecendo que o voto é obrigatório, de acordo com o art. 23, combinado com § 4º da Lei 5.766/71.

3 - É permitido o voto por correspondência, sob registro postal, desde que o Psicólogo se encontre, por motivo de residência ou viagem, em cidade onde não haja mesa Eleitoral.

4 - Convocamos ainda os Psicólogos com registro definitivo a apresentarem pedidos de inscrições de chapas, que poderão ser recebidos até o dia 27 de Junho próximo.

Brasília, 26 de Maio de 1977.

RUY DE ALENCAR MATOS NETO

Presidente CRP-01

Srs. Psicólogos da 1ª Região.

Solicitamos aos Psicólogos inscritos no CRP-01 que atualizem com a maior urgência seus endereços junto a este Conselho, tendo em vista as inscrições que deverão ser realizadas brevemente.

(T. nº 01031. Reg. nº 3.474. Dia: 22.6.77)

Ordem dos Advogados
do Brasil — Secção do
Estado do Pará

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Luiz Santiago Ribeiro Alves Filho; em caráter Suplementar os Advogados: Walton César Bruzdunski, Octávio Montenegro de Oliveira e Nivaldo Guedes de Souza. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Joazil Machado Serrão de Castro, Albertino Santos, Bolívar Camelo Rocha, Otávio Augusto Chase, Neomizio Lobo Nobre e José Maria Rodrigues da Fonseca.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de junho de 1977.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO**

1º Secretário

(T. Nº 01026 - Reg. nº 3449 - Dias 21, 22 e 23.06.77)

Corretora Imobiliária
Técnica da Amazônia
Ltda — CITA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Entre os infra-assinados, VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade 2026-SRE-PA, e do CPF 000840342; EDWARD CATTETE PINHEIRO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidades 131057-SEGUP-PA, e do CPF 001369562; FERNANDO CALVES MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 673/F35 OAB-PA, e do CPF 000268322; DILERMANDO GUEDES CABRAL, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade 15242 do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, e do CPF 000550002 CÂNDIDO MARTINS GOMES; português, casado, industrial, portador da carteira de identidade 1567 - SRE-PA, e do CPF 000038832; OCTAVIO BANDEIRA CASCAES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade 860012-SEGUP-PA, e do CPF 000845902; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 721648-SEGUP-PA, e do CPF 001260802; WALBERT DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 837286-SEGUP-PA, e do CPF 000549252; REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade 975058 - SEGUP - PA e do CPF 023651382; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade 749207 - SEGUP - PA, e do CPF 014314712; NAGIB CHARONE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 1002135-SEGUP-PA, e do CPF 012633662; JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade 589256 - SEGUP-PA, e do CPF 008298542; EDUARDO ARAÚJO E SILVA, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade 474126 - SEGUP-PA, e do CPF 006224782; MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade 15729 -SRE -PA, e do CPF 000544962; e MANUEL MARTINS NOGUEIRA, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade 7444 - SRE - PA, e do CPF 000010742, fica justa e contratada a alteração do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob a denominação de CORRETORA IMOBILIÁRIA TÉCNICA

DA AMAZÔNIA LTDA — “CITA” —, contrato esse datado de 25 de agosto de 1976, apresentado em data de 30 de agosto de 1976 para Registro de Pessoas Jurídicas, e apontado sob o número de ordem 130 do Protocolo livro “A”, número 1 (HUM), registrado sob o número de ordem 130 livro “A” número 2 (DOIS), do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício, desta cidade, passando referido contrato a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da presente sociedade o sócio cotista EDUARDO ARAÚJO E SILVA, renunciando à diretoria que ocupava, e recebendo, neste ato e ocasião, o valor de Cr\$- 31.400,00 (Trinta e hum mil e quatrocentos cruzeiros) em moeda legal e corrente no País, valor esse que engloba, além do total de sua participação societária, fixada pelo contrato de constituição no montante de Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), mais todo e qualquer direito, indenização, participação e haveres, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando neste mesmo instrumento plena, geral e irrevogável quitação aos demais cotistas e recebendo igual quitação.

§ ÚNICO - Com a saída do sócio EDUARDO ARAÚJO E SILVA, na forma disposta nesta cláusula, fica o capital social reduzido no valor das cotas deste, passando seu valor a ser Cr\$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), representados por 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas do valor nominal de Cr\$- 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma delas, distribuídas equitativamente pelos 14 (Quatorze) cotistas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL, de Cr\$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), na forma disposta no parágrafo único da cláusula anterior, com recursos apurados em balanço extraordinário datado de 31.03.77, é aumentado, neste ato, passando para Cr\$-..... 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), representados por 322.000 (trezentos e vinte e duas mil) cotas do valor nominal de Cr\$- 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma delas, divididas equitativamente pelos 14 (quatorze) cotistas remanescentes.

§ ÚNICO: - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do CAPITAL SOCIAL, na forma do disposto no Decreto nº 3708 de 10.10.1019

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade passa a ser administrada por 4 (Quatro) diretores, escolhidos pela maioria do capital, com mandato por prazo indeterminado, e sua substituição ocorrerá mediante alteração contratual, devidamente arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ PRIMEIRO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ficam desde já investidos nos cargos de diretores mencionados nesta Cláusula os cotistas OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES, designado DIRETOR SUPERINTENDENTE; REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR, designado DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO; e JOÃO TEIXEIRA

RA MARQUES DOS REIS, designado DIRETOR DE VENDAS; permanecendo vago um cargo de diretor que não mais se denominará DIRETOR DE MARKETING, e sim também DIRETOR DE VENDAS.

§ SEGUNDO - A sociedade será sempre representada, ativa ou passivamente, e em juízo ou fora dele, por dois diretores em conjunto, sendo que um deles, obrigatoriamente, será sempre o DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

§ TERCEIRO: - Os poderes de que ficam investidos os diretores, são os mais amplos, para a consecução dos objetivos sociais, incluídos nesses mesmos poderes de gerência, os necessários para abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer bancos ou instituições financeiras, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos quais poderão praticar todas as operações, inclusive receber e descontar cheques, emitir Notas Promissórias e letras de câmbio e praticar todo e qualquer ato, por mais especial que seja para alcançar os objetivos sociais, esclarecido que os poderes enumerados aqui, têm caráter meramente explicativo e não compreendem qualquer restrição aos poderes de gerência normalmente atribuídos a administradores de sociedade, podendo ainda os diretores constituir procuradores da sociedade, tanto “AD NEGOTIA”, quanto “AD JUDITIA”, especificando em cada instrumento de mandato os poderes outorgados aos mandatários.

§ QUARTO: - É expressamente proibido o uso da denominação social pelos diretores em quaisquer atos estranhos ao objeto social ou aos interesses da sociedade, inclusive abonos, avais, fianças e ainda em qualquer ato de mero favor, passíveis os diretores que infringirem estas disposições de imediata destituição de seus cargos e ainda sujeitos à responsabilidade civil pelos prejuízos que vierem a causar à sociedade pela prática de tais atos.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade adota a denominação de CORRETORA IMOBILIÁRIA TÉCNICA DA AMAZÔNIA S/C LTDA — “CITA” e tem como objeto a assistência técnico-administrativa de interesses jurídicos e econômicos de terceiros, tais como planejar, organizar, administrar a venda de bens móveis e imóveis, receber e desincumbir-se de mandatos “AD NEGOTIA”, promover legalizações e incorporações imobiliárias e respectivo registro, contratar a prestação de serviços de terceiros necessários a consecução dos fins sociais, podendo ainda dedicar-se a qualquer atividade correlata, não vedada em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem prazo de duração indeterminado, e sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo, por decisão dos cotistas, instalar agências, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, independentemente de alteração contratual, podendo ainda, do mesmo modo ser fixado o capital a ser destacado para qualquer filial.

CLAUSULA SEXTA: Os diretores de ADMINISTRAÇÃO E VENDAS, a título de pró-labore, terão retiradas mensais iguais para todos, que não excederão a 7 (sete) vezes, para cada um, o valor fixado como limite de isenção da tabela de desconto do imposto na fonte sobre rendimentos de trabalho assalariado, como disposto no regulamento de Imposto de Renda, remuneração essa, que lhes será creditada, mensalmente, à débito da conta DESPESAS GERAIS ou outra de idêntica função contábil, e somente poderá ser movimentada pelos respectivos beneficiários, quando as disponibilidades financeiras da sociedade assim o permitirem e desde que essas mesmas disponibilidades financeiras tenham sido geradas por negócios compreendidos dentro do objeto social, não podendo, em hipótese alguma, ser efetuado qualquer pagamento aos diretores, com a utilização de recursos outros que não sejam oriundos dos negócios sociais, de forma que não venha o capital a ser reduzido por tais pagamentos.

§ PRIMEIRO: Excetua-se da proibição acima mencionada, os pagamentos a serem feitos ao Diretor Superintendente, que poderá retirar mensalmente, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à título de pró-labore.

§ SEGUNDO: Os diretores, exceto o diretor superintendente, além do pró-labore mensal, farão jus ainda a uma gratificação, igual, para todos, que lhes será creditada no final de cada exercício e que será calculada de forma que o total dessa gratificação, adicionado ao pró-labore da diretoria, não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta oriunda da intermediação da sociedade nas operações de compra e venda de bens imóveis ou móveis, sujeito o pagamento dessa gratificação, as mesmas restrições constantes nesta cláusula. Por decisão da maioria do capital social e dentro dos limites das disponibilidades financeiras e dos percentuais estabelecidos, poderão ser feitos adiantamento aos diretores por conta dessa gratificação.

CLAUSULA SETIMA: O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Ao fim de cada exercício será efetuado um balanço geral, para conhecimento dos resultados econômico-financeiros do exercício. Em caso de resultado positivo, far-se-á a seguinte aplicação.

- destacar-se-á parcela suficiente para atender ao pagamento da gratificação da diretoria de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Sexta.
- far-se-á o rateio, entre todos os cotistas, na proporção de suas cotas, de parcela igual a 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta da sociedade, oriunda das operações de compra e venda de imóveis.
- o resultado líquido verificado, após as deduções antes aludidas, por deliberação da maioria do capital social poderá ser objeto de nova redistribuição, ou ser mantido na sociedade como reserva livre que poderá inclusive ser utilizada para aumento do capital social.

No caso de prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta adequada do ativo pendente, para

compensação nos próximos exercícios, obedecendo as disposições da Legislação do Imposto de Renda.

§ Único - No decorrer dos exercícios, se houver disponibilidades financeiras, poderá, a maioria do capital social, determinar a distribuição antecipada de lucros existentes até a data, não podendo, contudo, essa distribuição, exceder 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta, efetivamente auferida em decorrência da intermediação em operações de compra e venda de imóveis.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de ausência, interdição ou morte de qualquer dos cotistas da sociedade, esta não se dissolverá, mas os haveres do ausente, interdito ou falecido, serão pagos aos seus curadores, herdeiros e/ou sucessores, da seguinte maneira:

- com base no último balanço do exercício realizado, se o evento ocorrer no primeiro semestre do ano;
- com base em balanço extraordinário a ser levantado na data da ocorrência, se o evento ocorrer no segundo semestre do ano.

Tais pagamentos serão feitos em moeda corrente e legal do país, contra a apresentação de documento judicial hábil para tal fim.

CLAUSULA NONA: Em caso de retirada de qualquer dos sócios, continua em vigor o princípio da proposta recíproca, que será feita pelo solicitante através do cartório de registro de títulos e documentos da Comarca de Belém, Estado do Pará, conferindo ao peticionado o prazo de 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento para manifestar-se e implicando o silêncio do peticionado, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, aqui convencionado, na aceitação tácita da proposta, em todos os seus termos e condições. A resposta, se houver, também deverá ser enviada através do mesmo cartório de registro de títulos e documentos.

CLAUSULA DÉCIMA: É expressamente proibido a qualquer dos cotistas, sem prévio e expresso consentimento dos demais, ceder, efetivar a transferência, vender, ou a qualquer título, alienar as cotas sociais, não podendo, porém, os cotistas consultados, negar seu consentimento, se não desejarem ou não tiverem condições de adquirir as cotas objetos da alienação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica inteiramente revogado o contrato de constituição anterior, e aqui aludido, passando a sociedade a reger-se única e exclusivamente pelo presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento, e os que se tornarem controvertidos em face das presentes disposições, serão resolvidos com base na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do que aqui se contrata será o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justas as partes, aceitam o presente contrato, em 15 (quinze) vias, de igual teor e para um só efeito, assinando nesta página e rubricando as 6 (seis) precedentes, na presença das testemunhas também ao fim assinadas.

Belém, 31 de março de 1977

Valdemiro Martins Gomes

Edward Cattete Pinheiro

Fernando Calves Moreira

Dilermando Guedes Cabral

Candido Martins Gomes

Octavio Bandeira Cascaes

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Walbert da Silva Monteiro

Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior

Otavio Aguiar Martins Gomes

Nagib Charone Filho

João Teixeira Marques dos Reis

Eduardo Araujo e Silva

Manuel Soeiro do Nascimento

Manuel Martins Nogueira

Testemunhas:

1) Mario M. Lima

2) Lucia Souza

Registro Civil das Pessoas

2º Ofício

Apresentado no dia 17 para registro das pessoas jurídicas e apontado sob o nº de ordem 308 do protocolo livro A nº 1, registrado sob o nº de ordem 308, livro A nº 3, do registro civil das pessoas jurídicas.

Belém do Pará, 17.6.77

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF. 085912102-04

Cartório Queiroz Santos-3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras em meu arquivo as sete (7) assinaturas supra assinadas com esta sete.

Em testemunho A.Q.S. da verdade

Belém, 16.6.77

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 3460 - Dia 22.6.77)

ANÚNCIOS

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

C.G.C. 04.826.830/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas de PROPIRA S/A. - Agro Pecuária Industrial, convocados, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides às 16:00 horas do próximo dia 28 de Junho corrente, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Convocação de um assistente para diretoria;
- Autorização para abertura de filiais em Curuçá e Irituia;
- O que ocorrer.

Benevides, 14 de Junho de 1977.

Mario Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. - Reg. nº 3450 - Dias: 21, 22 e 23/06/77).

JAÚ - Indústria e Comércio S/A.

C.G.C. Nº 04909180/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Com a finalidade de proceder a subscrição do aumento com recursos próprios, do Capital Social, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril p. passado, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará número 23.540 de 15 de junho de 1977, e nos termos do Artigo 171 e seus parágrafos, da Lei número 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e Artigo 13 do Estatuto Social, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas Ações Ordinárias Nominativas, referentes ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das Ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de Acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da Sociedade sita à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, para exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém-Pará, 16 de Junho de 1977.

Claudio Miro Pereira da Silva

C.P.F. nº 000.414.832-00

(Ext. - Reg. nº 3452 - Dias: 21, 22 e 23/06/77).

JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC/MF 05.054.226/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Com a participação de todos os acionistas foi formalizada, às 14 (quatorze) horas de hoje, na sede social, na rua Municipalidade nº 1007, em Belém, Estado do Pará, sob a direção dos eleitos THEOPHILO ALOYSIO STEIN, presidente, secretariado por CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, a Assembléia Geral Ordinária de "JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA" na qual, regularmente deliberaram, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: I) Aprovar sem reservas ou ressalvas, as Contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.976, expressas no Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; II) Eleger, com mandato até que a Assembléia adapte os Estatutos a Lei nº 6.404/76, para membros efetivos do Conselho Fiscal: o Engenheiro Paulo de Moura Barroso, brasileiro, casado, residente, na Av. Conselheiro Furtado, 1506, CPF - número 000.584.082; Adriano Borges da Costa, português, portador da carteira Mod. 19 nº 2550 SRE, casado, bancário, residente na Av. Nazaré, 785, CPF nº 001.280.662, e José Nunes de Rezende, português, Cart. Mod. 19 nº 7840/SRE, casado, comerciante, residente na rua dos Tamoios, 1622, CPF nº 002.639.152, e para suplente: Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, brasileiro, casado, residente na Av. Gentil Bittencourt, 2312, Carteira 353-D-CREA-1ª Reg. CPF nº 000.050.022; Engenheiro Benedito Duarte Soeiro Netto, brasileiro, casado, residente à Av. Almirante Tamandaré, 1042 aptº 201-A, portador da carteira de identidade nº 8279 do Ministério da Guerra, CPF nº 001.194.742-04; e Engenheiro Cesar Bentes da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 457, portador da carteira de identidade nº 381.727 e C.P.F. nº 000.584.162, todos de Belém do Pará, que serão remunerados na forma da Lei vigente; III) Confirmar, por estarem com seus mandatos em vigor, os atuais membros da diretoria, fixando aos diretores executivos a remuneração de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, para cada um, pagável, a partir de 01.01.77, e mantendo a remuneração dos demais diretores; IV) Ratificar os atos da administração, relacionados com as operações sociais, especialmente o referente à aquisição de um lote agrícola, medindo 528 metros x 3000 metros no município de Santa Izabel do Pará, comprado dos herdeiros de Porfírio José de Deus Coêlho. Os membros efetivos e suplentes que não possuem títulos universitários exerceram as funções por mais de três anos. Por estar em fase de instalação, não houveram lucros à distribuir. Os atos precedentes foram lidos em Assembléia tendo sido devidamente publicados; a) O aviso a que se refere a Art. 133 da lei 6404/76, ex-art. 99 do Decreto-Lei 2627/40, no Diário Oficial do Pará, edições de 25, 26/02 e 01/03/77 e no "O Estado do Pará" nas edições de 25, 26 e 27/02/77; b) A convocação no Diário Oficial, edições de 01, 02 e 05/04/77 e no "O Estado do Pará" nas edições de 03, 04 e 06/04/77; c) Os demais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, na edição de 05/04/77 e no "O Estado do Pará" em 05/04/77. De tudo lavrou-se esta Ata que foi aprovada por unanimidade e vai assinada no original transcrito no livro próprio pelos acionistas, a saber: Molinho de Trigo Belém S/A., no ato representado por Arthur Wiethaeuper, Diretor, Alberto Zuzzi, Erni Wiethaeuper, no ato representado por seu procurador Victorio Paludo, Getúlio Nezello, Arthur Wiethaeuper, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Theophilo Aloysio Stein, Victorio Paludo, Pedro Ivo Hartmann, Títte de Jong, Adeodato José Ávila Reis, Fridhold Edgar Brentano, Carlos Wiethaeuper, Rubem Wiethaeuper, Plínio Pedro Nesello, VARIVA-Administração e Participações Ltda., no ato representada por seu Diretor Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, em 11 de abril de 1977. Declaramos que a presente ATA é cópia fiel da que está transcrita no livro próprio e que as assinaturas foram apostas em nossa presença. Belém, 11 de abril de 1.977. Theophilo Aloysio Stein-Presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos-Secretário. As assinaturas estavam reconhecidas na forma da lei. Junta Comercial do Pará "JUCEPA", certifico por decisão da primeira turma, reunida em 6/6/77, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1122/77 a 1ª via da presente Ata de JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA. Belém, 06 de junho de 1.977. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral Jucepa; Adalberto Acatauassú Nunes-Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Reg. nº 3417 - Dia 22.06.77)

JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

CGC/MF: 05.054.226/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de todos os acionistas sob a presidência do Dr. Theophilo Aloysio Stein, secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos, eleitos no ato, formalizou-se, às 18 (dezoito) horas de hoje, na sede social à rua da Municipalidade nº 1007 em Belém do Pará, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de JOLLYBEL S/A.- Integração Agropecuária, os quais decidiram sobre a matéria da convocação e dos seguintes expedientes: I PROPOSTA DA DIBETOHIA: Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade de garantir o aporte de recursos para dar continuidade ao desenvolvimento programado, torna-se necessário a elevação do capital social em Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), os quais, de acordo com a convocação, seriam divididos em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, o que porém, iria contra a de terminação do § 2º do Art. 15 da Lei nº 6.404/76. Propomos, portanto, uma divisão em 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e setenta mil) ações ordinárias e 5.330.000 (cinco milhões, trezentos e trinta mil) ações preferenciais, e a consequente alteração do item 2.1 dos estatutos sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "2.1 - O capital social é de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) divididos em 2.670.000 (dois milhões, seiscentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, e 5.330.000 (cinco milhões, trezentos e trinta mil) ações preferenciais nominativas classe "A", todas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 2.1.1 - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas decisões assembleiárias. 2.1.2 - As ações preferenciais não tem direito a voto, entretanto, gozam dos seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendo anual não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal, b) prioridade no reembolso do capital social; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas, o dividendo de 6% (seis porcen

to) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) participação sem restrição nos aumentos de capital, decorrentes de incorporações de reservas, fundos e lucros retidos, inclusive a de correção monetária. 2.1.3 - Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis, com ressalva de eventuais restrições impostas pela SUDAM. 2.1.4 - A sociedade pode emitir certificados ou provisoriamente cautelares representativas de ações. Era o que tínhamos a propor. Belém, 06 de abril de 1977 aa) Arthur Wiethaeuper, Alberto Zuzzi, Carlos Alberto Corrêa de Mattos e Theophilo Aloysio Stein. **II PARECER DO CONSELHO FISCAL** : "Este conselho examinou atentamente a proposta da diretoria de Jollybel S/A.- Integração Agropecuária, no sentido de elevar o capital social desta empresa de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). A aprovação da proposta da diretoria dotará a empresa de melhores recursos, permitindo que os objetivos sejam alcançados mais rapidamente. Somos, pois, pela aprovação da proposta, e pela alteração do item 2.1 e seus sub-itens dos Estatutos Sociais, na forma sugerida. Belém(PA), 07 de abril de 1977. aa) Paulo de Moura Barroso, Adriano Borges da Costa e José Nunes de Rezende. "Posta em discussão, a proposta da diretoria / foi aprovada por unanimidade, passando o item 2.1 e seus sub-itens dos Estatutos Sociais, a vigorar com a redação constante da proposta. Em seguida os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à elaboração e assinaturas dos Boletins de Subscrição. Reaberta a sessão, foram submetidas aos presentes, os Boletins de Subscrição de Cr\$-1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros), correspondente a 1.670.000 (um milhão, seiscentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas e de Cr\$-5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) correspondentes a 5.330.000 (cinco milhões, trezentos e trinta mil) ações preferenciais nominativas Classe "A", os quais foram aprovadas por unanimidade, passando a fazer parte integrante desta ata. O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições de 02, 05 e 06/04/77 e no jornal "O Estado do Pará", edições de 03, 04 e 06/04/77. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai, depois de lida, discutida e aprovada, assinada por todos os presentes, em 11 de abril de 1977, a saber: Arthur Wiethaeuper, Presidente do Moinho de Trigo Belém S/A., Alberto Zuzzi, Erni Wiethaeuper, Victorio Paludo, VARIVA=Administração e Participações Ltda., no ato representada por Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, Diretor, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Theophilo Aloysio Stein, Tite de Jong, Adeodato José Ávila Reis, Pedro Ivo Hartmann, Arthur Wiethaeuper, Carlos Wiethaeuper, Getulio Nezello, Rubem Wiethaeuper, Plinio Pedro Nesello, Fridhold Edgar Brentano, Declaramos para os devidos fins que a presente ATA é cópia fiel que está transcrita no livro próprio e que as assinaturas foram apostas em nossa presença. Belém, 11 de abril de 1977. Dr.Theophilo Aloysio Stein-Presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos-Secretária.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 1.670.000 (um milhão, seiscentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$-1.00 (um cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas até 15 de maio de 1.977.

Nº DE Ordem	Nome e Qualificação	Endereço	Quantidade	Valor
01	Moinho de Trigo Belém S/A. CGCMF. 04.795.944/0001-53	Tv. Alm. Wandenkolk, 161 Belém - Pará	860.000	860.000,00
02	Moinhos Cruzeiro do Sul S/A. CGCMF. 88.301.155/0001-09	R. Hermes Fonseca, 1838 Canoas - RS.	135.000	135.000,00
03	Moinho de Trigo Maranhão SA. CGCMF. 06.258.750/0001-44	Porto do Itaqui São Luiz - MA	135.000	135.000,00
04	Moinho Pernambucano S/A. CGCMF. 10.584.555/0001-81	R. Sd. Mario Kozel Fº, 87 Olinda - PE	135.000	135.000,00
05	Big Birds S/A.- Prods. Avícolas CGCMF. 45.505.534/0001-08	Rodovia SP 141-Km 6 Tatuí - SP	135.000	135.000,00
06	Pena Branca S/A. Int. Avícola CGCMF. 87.833.455/0001-76	Rodovia BR 116, nr. 3175 Caxias do Sul - RS	135.000	135.000,00
07	Granja Sumivit S/A. CGCMF. 09.727.900/0001-00	R. Sd. Mario Kozel Fº, 87 Olinda - PE	135.000	135.000,00
TOTAL			1.670.000	1.670.000,00

Belém, 11 de abril de 1977. Theophilo Aloysio Stein-Presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos- Secretário.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

Nº de Ordem	Nome e Qualificação	Endereço	Quantidade	Valor
01	Moinho de Trigo Belém S/A. CGCMF. 04.795.944/0001-53	Trav. Alm. Wandenkolk, 161 Belém - Pará	5.330.000	5.330.000,00

Belém, 11 de abril de 1977. Theophilo Aloysio Stein-Presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos- Secretário. As assinaturas estavam reconhecidas na forma da lei. Junta Comercial do Pará "JUCEPA". Certificado por decisão da Primeira turma, reunida em 06/06/77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1123/77 a 1ª via da presente Ata de Jollybel S/A.- Integração Agropecuária. Belém, 06 de junho de 1977. Alfredo Ferreira Coelho- Secretário Geral Jucepa; Adalberto Acatuassú Nunes- Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
CGC/MF 04.795.944/0001-53
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Com a participação de acionistas representando mais de dois terços do capital social, foi formalizada, às nove horas de hoje, na sede social, à Trav. Almirante Wandenkolk nº 161 em Belém do Pará, sob a direção dos eleitos Theophilo Aloysio Stein, presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Secretário, a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas de Moinho de Trigo Belém S/A., na qual regularmente deliberaram, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o seguinte: 1) Aprovar, sem reservas ou ressalvas, as Contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, expressas no Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Determinar que o saldo à disposição da Assembléia tenha o seguinte destino: a) aos acionistas "pro temporis rata", dividendos equivalentes a 12% (doze por cento) do capital integralizado, que corresponde a Cr\$-3.316.565,05 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), valor que representa mais de 50% do lucro apurado na forma da Lei 6.404/76, pagável até 31 de maio de 1977; b) à gratificação da Diretoria de Cr\$-787.220,00 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros), cabendo ao Diretor-Presidente a importância de Cr\$-224.920,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros) e aos Diretores Executivos Cr\$-281.150,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) para cada um; c) destinar o saldo à reserva para futuro aumento do capital social; 3) Eleger com mandato vigente até que a Assembléia proceda as adaptações estatutárias (Lei 6.404/76) para membros efetivos do Conselho Fiscal: Paulo de Moura Barroso, casado, brasileiro, engenheiro civil, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 1506, portador da carteira de identidade nº 788.134, CPF nº 000.584.082; Adriano Borges da Costa, português, casado, bancário, residente na Av. Nazaré nº 785, portador da carteira de identidade nº 2.550-SRE, CPF nº 001.280.662 e José Nunes de Rezende, português, casado, comerciante, residente na rua dos Tamoios nº 1622, portador da carteira de identidade nº 7.840-SRE, CPF nº 002.639.152 e para suplentes Carlos Filomeno Soares Rufino, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente na Av. Gentil Bittencourt nº 2312, carteira nº 353-D- / CREA 1.Reg., CPF de nº 000.050.022; Benedito Duarte Soeiro Netto, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 8279, do Ministério da Guerra, CPF nº 001.194.742-04, residente na Av. Almirante Tamandaré nº 1042-ap. 201A e Cesar Bentes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 457, portador da Carteira de Identidade nº 381.727 e CPF nº 000.584.162, todos em Belém do Pará. Aqueles que não são portadores de cursos superiores, possuem mais de três anos de experiência no cargo, os quais passarão a perceber, quando no exercício efetivo do cargo, a remuneração prevista em Lei. 4) Confirmar, por estarem com seus mandatos em vigor, os atuais membros da diretoria, fixando-lhes como remuneração um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a do ano anterior, pagável a partir de 01.01.77; ratificar os atos da administração relacionados com as operações sociais e conferir-lhe um voto de louvor pela dedicação. Os atos precedentes foram lidos em Assembléia, tendo sido devidamente publicados: a) O aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, ex-art. 99 do Decreto-Lei 2627/40, no Diário Oficial do Estado do Pará, edições 25 e 26 de fevereiro e 01.03.77, no "O Estado do Pará" nas edições de 25, 26 e 27/02/77; b) a Convocação no Diário Oficial do Pará nas edições de 01.02 e 05/04/77 e no jornal "A Província do Pará" edições de 01, 02 e 03/04/77, os demais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará na edição de 05/04/77 e na "A Província do Pará" em 03/04/77. De tudo lavrou-se esta Ata que foi aprovada por unanimidade e vai assinada no original transcrito no livro próprio, pelos acionistas presentes, a saber: Moinho Pernambucano S/A, no ato representado por Getulio Nezello, Diretor, Moinho de Trigo Maranhão S/A., no ato representado por Alberto Zuzzi, Diretor, Moinhos Cruzeiro do Sul S/A., no ato representado por Antonio Giovanni Maria Variola, Diretor, Arthur Wiethaeuper, Erni Wiethaeuper, no ato representado por seu procurador Victorio Paludo, Alberto Zuzzi, Getulio Nezello, Theophilo Aloysio Stein, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Carlos Wiethaeuper e Variva-Administração e Participações Ltda., no ato representada por Victorio Paludo, Diretor Administrativo. Declaramos que a presente ATA é cópia fiel da que está transcrita no livro próprio e que as assinaturas foram apostas em nossa presença. Belém, 11 de abril de 1.977. Theophilo Aloysio Stein-Presidente, Carlos Alberto Corrêa de Mattos-Secretário. As assinaturas estavam reconhecidas na forma da lei. Junta Comercial do Pará "JUCEPA", certifico por decisão da primeira turma, reunida em 6/6/77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1.131-77 a 1ª via da presente Ata de Moinho de Trigo Belém S/A., Belém, 06 de junho de 1977. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral Jucepa; Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA

C.G.C. do M.F. 04.894.002/0001-22

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA, realizada em 29 de abril de 1977.

As quinze (15:00) horas do dia 29 de abril de 1977, Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A, em obediência do Edital de Convocação, publicado no "DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará", edições de 19, 20 e 21 do corrente, e matutino "A Província do Pará", nas de 18, 19 e 20 deste e vasado nos seguintes termos: "Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA - C.G.C. nº 04.894.002/0001-22 - Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação Pelo presente, na forma legal, convidamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 29 do corrente, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, todos sobre a gestão de 1976; b) Aplicação de Lucro Disponível; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o presente exercício; d) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício; e) O que ocorrer. Belém, 16 de abril de 1977 (a) Antônio Ferreira Jorge, Diretor - Presidente, CPF nº 000.345.412". Havendo número legal, consoante livro próprio, assumiu a presidência da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. João Queiroz de Figueiredo, representando à acionista Importadora de Ferragens S/A, que a declarou instalada, e convidou o acionista, Antonio Ferreira Jorge, para secretariá-lo. Inicialmente, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura do Edital, acima transcrito. Passando a ordem do dia, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, além de publicados em "A Província do Pará" os documentos relativos ao primeiro item da pauta, foram publicados no "DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará", de nº 23502, edição de 20 do mês findante, às páginas 22, 23, 24, 25 e 26. Dada esta informação, o Senhor Presidente facultou aos presentes a discussão sobre as declinadas peças contábeis. Em seguida, colocou a matéria em votação sendo ela aprovada, sem emendas, nem ressalvas. Assim, o Senhor Presidente declarou aceitos, pela Assembléia, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal sobre a gestão de 1976. Prosseguindo, o Senhor Presidente rogou a aplicação da parcela de Cr\$ 604.789,00 (Seiscentos e quatro mil e setecentos e oitenta e nove cruzeiros), colocado à disposição desta Assembléia, de acordo

com a inscrição feita no pendente passivo do Dаланço, acima declinado. Por unanimidade, a Assembléia Geral Ordinária aplicou-a assim: a) Dividendos Cr\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil cruzeiros); b) Reserva para Consolidação do Ativo Social Cr\$ 111.162,00 (Cento e onze mil, cento e sessenta e dois cruzeiros); c) Gratificação a Diretoria ao Diretor Presidente, Cr\$ 88.930,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros); ao Diretor Cr\$ 66.697,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros). Continuando a pauta, o Senhor Presidente rogou ao plenário, a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício. Recolhido os votos, observou-se a reeleição dos seguintes: a) Efetivos: Octávio Augusto de Bastos Meira, Advogado, residente e domiciliado à Av. Nazaré nº 330, CPF nº 000.410.762; Paulo Petrucci, Contador, residente e domiciliado à Rua Frei Gil de Vila Nova, nº 233, C.I. nº 873.612-SEGUP-PA e Raimundo Rodrigues da Silva Braga, comerciante, residente e domiciliado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 855, CPF nº 000.266.702, C.I. nº 238.092-SEGUP-PA, todos de nacionalidade brasileira e reeleitos para o cargo; b) Suplentes: Armando da Costa Simões, casado, brasileiro, naturalizado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Alcindo Cacela, nº 1.475, CPF nº 000.590.132, C.I. nº 855.391; Maria Emma Santos O' Brien, solteira, brasileira, contabilista, CPF nº 000.646.022, C.I. nº 715.973 - SEGUP-PA, residente e domiciliada à Rua Manoel Barata, nº 1.435 e José Maria Bomfim de Almeida, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 1.182 CPF nº 005.846.062, C.I. nº 2797- M. Ex., Cumprida esta parte da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou empossados os membros reeleitos do Conselho Fiscal, acima indicados. Prosseguindo o Senhor Presidente, rogou à Assembléia, a fixação, para este exercício dos honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto à matéria o Plenário deliberou assim: para o Diretor Presidente Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para o Diretor Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) e para cada membro do Conselho Fiscal, em efetivo exercício, mensalmente o valor correspondente a 10% (dez por cento) do quantum pago aos Diretores. Ultimando a pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes. Como ninguém fizesse, ele determinou que fosse suspensa a sessão para a lavratura da ata, e que, dela constasse, a abstenção de voto dos Diretores nas matérias a eles pertinentes. Reabertos os trabalhos, precisamente às 16:00 (dezesseis) horas, o Senhor Presidente, determinou a leitura da ata. Ultimada, ele subordinou-a à manifestação dos presentes, sendo ela aprovada, sem emendas, indo, por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1977. (aa) João Queiroz de Figueiredo, por si e por Importadora de Ferragens S/A, Antônio Ferreira Jorge, Manuel Ferreira Jorge, Albino Ferreira Jorge, Maria Adelina Andrade Jorge. Está conforme a original, lavrada em livro próprio, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará.

ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Diretor Presidente
C.P.F. nº 000.345.412
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-PA nº 0565
C.P.F. nº 000.646.452

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14/06/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1210/77 a 1ª Via da presente Ata de SALVADOR, IND. E COMÉRCIO S/A - SINCOSA

Belém, 14 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
Vice-Presidente da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 3471 - Dia: 22/06/77)

MAPASA - Madeiras do Pará S.A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas de "MAPASA - Madeiras do Pará S/A".

Aos 29 de abril de 1977 às 8 horas, reuniu a assembléia geral ordinária e extraordinária, numa única reunião, como manda a nova lei de sociedades anônimas, de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Assumiu a presidência o Sr. Antônio Pereira Vinagre, indicado pelos demais acionistas para esse fim e convidou para secretariar os trabalhos o acionista Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre. Pelo livro de assinaturas dos presentes à reunião, verificou o comparecimento de mais de dois terços de acionistas, indispensável a que se fizesse a reunião extraordinária, havendo eles respondido à chamada. Declarou o senhor presidente instalada a reunião das assembléias gerais ordinária e extraordinária, mandando que se lesse os anúncios de convocação, devidamente publicados no "Diário Oficial" nos dias 16, 19 e 20 de abril do ano corrente e no "O Estado do Pará" nos dias 20, 21 e 22 do mês de abril findo, assim redigidos: - MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. C.G.C. 04.894.960/0001-01 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Convidamos os Senhores Acionistas de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 8.00 horas, em sua sede social à Praça Magalhães nº 333, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; e, d) O que ocorrer. Outrossim, ficam os

senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social, no ~~diário de expediente~~, os documentos ~~que se refere o~~ Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 14 de abril de 1977. ANTÔNIO PEREIRA VINAGRE - Presidente. "MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. C.G.C. - 04.894.960/0001-01. Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1977, às 20 horas, em sua sede social à Praça Magalhães nº 333, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos; e, c) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1977. ANTÔNIO PEREIRA VINAGRE - Presidente". Em seguida o senhor presidente consultou a assembléia geral se estava de acordo em fazer esta reunião, uma vez que não foram publicados trinta dias antes da data marcada para esta assembléia geral, os anúncios referentes à comunicação de estarem à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei Nova das Sociedades Anônimas. Os senhores acionistas ficaram cientes do fato e concordaram que se realizasse esta assembléia Geral. Em seguida o senhor presidente colocou sob discussão o relatório, Balanço, demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e ninguém pediu a palavra sobre o assunto. Na oportunidade o Sr. Presidente sugeriu que o lucro verificado no exercício de 1976 que está à disposição da A.G.O., conforme demonstração da conta Lucros e Perdas, fosse utilizado para aumento do Capital Social. Depois foi posta em votação essa matéria, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, com omissão dos impedidos de votar. A seguir foram arbitrados os vencimentos da diretoria, ficando fixados para os diretores Antônio Pereira Vinagre, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre, a quantia mensal de Cr\$ 15.000,00, para cada um deles, para a Diretora Maria do Céu da Cruz Vinagre e sub-diretora Marlene Vinagre Lobato, a quantia mensal de Cr\$ 7.500,00, em vigência a partir de abril de 1977. Ficou também aprovada uma gratificação de Cr\$ 50.000,00 para cada um dos seguintes diretores: Antônio Pereira Vinagre, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre e Rubem Boris da Cruz Vinagre, para a diretora Maria do Céu da Cruz Vinagre e sub-diretora Marlene Vinagre Lobato Cr\$ 25.000,00 cada uma delas. Depois o senhor presidente anunciou a necessidade de ser eleito o Conselho Fiscal e os seus suplentes. Fez-se a eleição sendo reeleitos os senhores Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; Flávio Cardoso; Dr. Roberto Seixas Simões e suplentes, reeleitos os senhores Eudiracy Alves da Silva, João Amador da Cruz e eleito o Sr. Celestino Pereira da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, C.P.F. ... 007.697.202, Palácio do Rádio, sala 502. Em seguida o senhor presidente pediu a assembléia

geral que indicasse quais os vencimentos que deverá pagar aos membros efetivos do Conselho Fiscal. Na forma do art. 162 § 3º da nova lei de sociedades anônimas estabelecem como remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal a décima parte do que for atribuído a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Ninguém desejou usar da palavra razão pela qual os acionistas passaram a tratar das matérias que constam da convocação da assembléia extraordinária. Em primeiro lugar tratou-se do aumento do capital, proposto pela diretoria para oito milhões de cruzeiros, ao invés de seis milhões como é agora. Aprovou-se o aumento do capital, levando-se a essa conta os lucros suspensos, a reserva legal, a reserva para manutenção de capital de giro próprio, reserva para aumento do capital e mais sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros, o que tudo importa no valor de dois milhões de cruzeiros, acrescentados ao capital social. Assim o acionista Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre subscreve Cr\$ 212.318,00 de lucros suspensos; Cr\$ 20.087,00 da reserva legal; Cr\$ 91.046,00 da reserva para manutenção do capital de giro próprio, Cr\$... 78.287,00 da reserva para aumento do capital (Decreto-Lei 756/69); Cr\$ 14.462,00 em moeda corrente do país, num total de Cr\$ 416.200,00; o acionista Ruy Afonso da Cruz Vinagre subscreve Cr\$ 212.318,00 de lucros suspensos; Cr\$ 20.087,00 da reserva legal; Cr\$ 91.046,00 da reserva para manutenção do capital de giro próprio; Cr\$... 78.287,00 da reserva para aumento de capital (dl. 756/69); Cr\$ 14.462,00 em moeda corrente do país, alcançando a subscrição o valor de Cr\$... 416.200,00; Rubem Boris da Cruz Vinagre subscreve Cr\$ 212.318,00 de lucros suspensos; Cr\$... 20.087,00 da reserva legal; Cr\$ 91.046,00 da reserva para manutenção do capital de giro próprio; Cr\$ 78.287,00 da reserva para aumento do capital e Cr\$ 14.462,00 em moeda corrente, num total de Cr\$ 416.200,00; Maria do Céu da Cruz Vinagre subscreve Cr\$ 191.913,00 de lucros suspensos; Cr\$ 18.156,00 da reserva legal; Cr\$... 82.296,00 da reserva para manutenção do capital de giro próprio; Cr\$ 70.764,00 de reserva para aumento do capital (dl. 756/69); Cr\$ 13.072,00 em moeda corrente do país, perfazendo tudo a soma de Cr\$ 376.201,00, para a formação do novo capital; Marlene Vinagre Lobato subscreve o valor de Cr\$ 179.771,00 de lucros suspensos; Cr\$ 17.007,00 da reserva legal; Cr\$ 77.090,00 da reserva para manutenção de capital de giro próprio; Cr\$ 66.286,00 da reserva para aumento do capital (dl. 756/69); Cr\$ 12.245,00 em moeda corrente do país, num total de Cr\$ 352.399,00; Léa Célia Tabosa Vinagre subscreve Cr\$ 3.877,00 de lucros suspensos; Cr\$ 367,00 de reserva legal; Cr\$ 1.662,00 da reserva para manutenção do capital de giro próprio; Cr\$ 1.429,00 da reserva para aumento do capital (dl. 756/69); Cr\$ 265,00 em moeda corrente do país, num total subscrito de Cr\$ 7.600,00, para, digo, Dulce Maria Alves Vinagre, subscreve Cr\$ 3.877,00 de lucros suspensos; Cr\$ 367,00 da reserva legal; Cr\$ 1.662,00 da reserva para aumento do capital para giro

próprio; Cr\$ 1.429,00 da reserva do aumento do capital (dl. 756/69); e Cr\$ 265,00 em moeda corrente do país, tudo perfazendo no aumento a quantia de Cr\$ 7.600,00. Iza Neyde Moreira Vinagre, subscreve Cr\$ 3.877,00 dos lucros suspensos; Cr\$ 367,00 da reserva legal; Cr\$ 1.662,00 da reserva para manutenção do Capital de giro próprio; Cr\$ 1.429,00 da reserva para aumento do capital (dl. 756/69) e Cr\$ 265,00 em moeda corrente do país, num total subscrito de Cr\$... 7.600,00, perfazendo tudo o aumento para oito milhões de cruzeiros do capital social. Desse capital deliberou a assembléia geral destinar ao capital da indústria quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros e para o comércio a quantia de três milhões e duzentos mil cruzeiros. Este capital, aplicado no comércio fica assim distribuído: Para a Matriz, a quantia de dois milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros; para a filial da Av. Conselheiro. Furtado o valor de cento e oitenta mil cruzeiros; para a filial do Guamá trezentos e sessenta mil cruzeiros; para a filial do Entroncamento a quantia de trezentos e sessenta mil cruzeiros e para o Depósito a quantia de sessenta mil cruzeiros. Por outro lado, decidiu-se modificar os Estatutos, para que o artigo correspondente se faça a menção ao novo capital de Cr\$ 8.000.000,00, passando essa disposição estatutária ter a seguinte redação: Art. 4º - O capital social é de Cr\$ 8.000.000,00, distribuído em oito milhões de ações do valor, cada uma de Cr\$ 1,00, inteiramente realizado, nominativas ou ao portador, conforme o prefira o acionista. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, tal como se acha lançado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, depois do tempo necessário a sua lavratura, que lida e achada conforme vai assinada pelos acionistas presentes a assembléia geral, que foi feita em ata única, na forma prevista pela nova lei de sociedades anônimas (Lei 6.404 de 15.12.1976, art. 131 parágrafo único). (aa) Antônio Pereira Vinagre; Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; pp. Iza Neide Moreira Vinagre, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Léa Célia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; Marlene Vinagre Lobato; Maria do Céu da Cruz Vinagre.

Confere com o original transcrito do livro próprio.

MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

Antônio Vinagre

Presidente

José Fernando Paes Vasconcelos

Contador

CRC-PA 2.218 - CPF 008.634.322-04

ISS 006220-0 - INPS 10946804707

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a assinatura supra de Antônio Vinagre.

Belém, 01 de junho de 1977.

Em testemunha M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7-6-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.164-77 a 1ª Via da presente Ata de MAPASA - Madeiras do Pará S/A. Belém, 7 de junho de 1.977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.463. Dia: 22.6.77)

MAPASA - Madeiras do Pará S.A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da MAPASA Madeiras do Pará S/A.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 20 horas, em sua sede social à Praça Magalhães nº 333, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Rubem Boris da Cruz Vinagre, indicado para esse fim pelos presentes, mandou verificar o número de acionistas que haviam comparecido ao ato, e diante da maioria absoluta do capital social, decidiu abrir a reunião, convidando o acionista Ruy Afonso da Cruz Vinagre, para servir de secretário. A seguir o senhor presidente determinou ao sr. secretário que procedesse a leitura dos anúncios, publicados no *Diário Oficial do Estado* de 14, 17 e 18 de maio e no jornal *O Estado do Pará* dos dias 14, 15 e 16 de maio deste ano, e que estão assim redigidos: "MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. - C.G.C. 04.894.960/0001-01 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores Acionistas de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de maio de 1977, às 20 horas, em sua sede social à Praça Magalhães nº 333, a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto: a) Apreciação do pedido de renúncia do Diretor-Presidente e b) O que ocorrer. Belém, 13 de maio de 1.977. (a) A Diretoria". Em prosseguimento, foi lida também a Carta-Renúncia: "Belém, 13 de maio de 1.977. Ilm^{as} Srs. Diretores de Mapasa - Madeiras do Pará S/A. Nesta - Prezados Senhores: Utilizo-me da presente, para comunicar a V. Sas. que, nesta data, renuncio ao cargo de Diretor-Presidente dessa Empresa, para o qual havia sido designado desde o dia 30.04.1974. Outrossim, esclareço que o motivo do meu afastamento é em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Finalmente, quero agradecer a confiança que me foi depositada e augurar, aos companheiros, votos de uma feliz administração durante o período que falta para completar esse mandato. Atenciosamente - An-

tônio Pereira Vinagre". Com a leitura da carta-renúncia, ficavam os senhores acionistas cientes do afastamento do Diretor-Presidente, sem que houvesse qualquer manifestação contrária por parte dos presentes. O senhor Presidente agradeceu, em nome de todos os acionistas, os profícuos trabalhos desempenhados pelo diretor renunciante à frente desta Empresa. Com o afastamento do Diretor-Presidente, assume esse cargo o Diretor Financeiro, Sr. Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, de acordo com o que estabelece o Art. 12 dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que depois de lida foi devidamente aprovada e vai por todos assinada. (aa) Rubem Boris da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; pp. Léa Célia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Iza Neide Moreira Vinagre, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; Antônio Pereira Vinagre; Marlene Vinagre Lobato; Maria do Céu da Cruz Vinagre.

Confere com o original transcrito do livro próprio.

MAPASA - Madeiras do Pará S/A.

RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE

Presidente

LAURICO SANTOS DE MIRANDA

Bel. C. Contábeis

CRC-PA - 06

CPF - 004.397.080

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada (1) uma.

Belém, 27 de maio de 1977.

Em testemunho. M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida, em 01-06-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1064-77 a 1ª Via da presente Ata de MAPASA - Madeiras do Pará S/A. Belém, 1º de junho de 1.977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.462. Dia: 22.6.77)

Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1976 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convoco todos os associados do Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para no próximo dia 25 do corrente (sábado), comparecerem a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que será levada a efeito, em nossa sede social, sita à Rua 28 de Setembro, 291, às 15,00 horas, em primeira convocação e às 15,30 horas em 2ª e última convocação, com qualquer número de associados presentes, com o fim especial de:

- a) Leitura apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;
- b) Leitura do Relatório da Diretoria relativo ao ano de 1976, para apreciação, discussão e aprovação do mesmo;
- c) Apreciação, discussão, votação, para aprovação da Prestação de Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1976;
- d) O que ocorrer, concernente aos assuntos acima.

Belém, 22 de junho de 1977.

Jorge Suleiman Kahwage

Presidente

(Ext. Reg. nº 3.475. Dia: 22.6.77)

Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém COOPHAB — METROPOLITANA

Autorização de Funcionamento do BNH nº
PA-10

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém - COOPHAB — METROPOLITANA, por seu Diretor Financeiro no exercício da Presidência de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno e na forma dos artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados desta Cooperativa, quites, com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de julho de 1977, às 17:00 horas em 1ª Convocação com a presença mínima de 2 / 3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e em 3ª e última convocação às 19:00 horas com o mínimo de dez (10) associados, na sala de

reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Deliberar sobre as propostas apresentadas de acordo com o Edital de Chamamento Empresarial nº 01/77 do INOCOOP-PA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de nº. 23.5211;

II - O que ocorrer.

Belém, 15 de junho de 1977.

PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA

Diretor Financeiro no exercício da Presidência
(Ext. Reg. nº 3421 - Dias 18, 21 e 22.06.77)

Indústrias Jorge Correia S/A

CGC - 04894309/0001-23

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social à Av. Portugal, 25, no dia 30 de junho corrente, às 18 horas para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 20 de junho de 1977.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 3484 - Dias 22, 23 e 24.06.77)

Belém Pesca S/A

C.G.C. - 04945135/0001-80

Convocamos os Srs. Acionistas de Belém Pesca S/A., para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1977, às 16 horas na sede da empresa a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 28.02.77.

b) O que ocorrer.

Ficam, outrossim avisados os senhores acionistas que se acham à disposição para verificação, na sede social os documentos de que trata o Artigo 133 da Nova Lei das S/A.

a) Diretoria

(T. nº 01034 - Reg. nº 3483 - Dias 22, 23 e 24.06.77)

Centro Cultural Brasil Estados Unidos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, e de acordo com o artigo 17º dos Estatutos do Centro Cultural Brasil - Estados Unidos, ficam convocados os sócios para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede do Centro Cultural Brasil - Estados Unidos, à Avenida Governador José Malcher, nº 563, nesta

cidade, no dia 1º de julho de 1977, em primeira convocação, às 19:00 horas, e em segunda convocação, com qualquer número de sócios, setenta e duas horas depois da primeira (dia 4 de julho), com o fim de tomarem conhecimento dos seguintes assuntos: 1. Discutir e aprovar os relatórios e contas da diretoria; 2. Eleição dos novos membros do Conselho de Administração; 3. O que ocorrer.

Belém, 21 de junho de 1977.

CAUBI CHAVES DE MOURA

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 01030 - Reg. nº 3472 - Dia 22.06.77)

Banco da Amazônia S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 11 horas, na sede deste Banco, à Av. Presidente Vargas, nº 800 - 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) - Elevação do capital social de Cr\$- 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$- 843.500.000,00 (Oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de Reservas Especiais e consequente distribuição de bonificação de 45%, bem como chamada de capital no valor de Cr\$- 336.000.000,00 (Trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros);

b) - Alteração do Estatuto;

c) - O que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1977.

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3485 - Dia 22.06.77)

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM

CGC DO MF - 04952891/0001-17

INSCR. ESTADUAL - 015065733-1

INSCR. JUNTA COMERCIAL - 2.465/68-PA

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 10.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 8.407.663,00

Ata da Nona Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1977, para deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 15,00 horas, na sede da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM, à Rua 13 de Maio, 82, 14º andar, sala 1.402, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas da Sociedade, em número superior a um quarto (1/4) do capital social com direito a

voto, conforme se constata pelo livro de Presença dos Acionistas, à página 13. Constatando que o número de presenças permitia a instalação da Assembléia em primeira convocação, o Diretor-Presidente, Sr. João Aloysio Mommensohn, de conformidade com os Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, Afonso Mommensohn, para compor a mesa na qualidade de secretário. Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Edital de Convocação, que fora, prévia e regularmente, publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias 22, 23 e 24 de março de 1976, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 do mesmo mês e ano, e que continham o seguinte teor: "Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM, CGC do MF 04.952.891/0001-37 - Assembléia Geral Ordinária - Primeira Convocação - Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15,00 horas do dia 27 de abril de 1977, na sede da Sociedade à Rua 13 de maio, 82, 14º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas; e, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976; b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesses da Sociedade. Comunicamos, também, que se acham, à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 295 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Belém, 12 de março de 1977. Afonso Mommensohn - Diretor Administrativo". Determinou em seguida o Sr. Presidente que fosse feita a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1976, publicados no prazo e na forma regulamentares no *Diário Oficial do Estado do Pará*, no dia 21 de abril de 1977 e no jornal "A Província do Pará" no dia 21 do mesmo mês e ano. Dando sequência à Ordem do Dia submeteu as contas à apreciação e aprovação. Discutidas e votadas, verificou-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando à letra "b" da mesma Ordem, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, vez que o mandato dos Diretores ainda não estava vencido, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Apurados os resultados, o Sr. Presidente proclamou a eleição das seguintes pessoas como membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa: Dr. Waldemar Alegretti, brasileiro, casado, advogado e contabilista, residente à Rua Marcelino Champagnat, 300, em Maringá-Pr., portador da Carteira de Identidade RG.298.522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Dr. Urbano Buchweitz, brasileiro, casado,

economista, residente e domiciliado à Rua Martim Afonso, 829, em Maringá-Pr., portador da Carteira de Identidade RG.432.762, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Dr. Alcides Siqueira Gomes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à rua Pandiá Calógeras, 288, Zona 04, em Maringá-Pr., portador da Carteira de Identidade RG.600.628, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; e como suplentes dos mesmos: Sr. João Preis, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Maria, 740 em Maringá-Pr., portador da Carteira de Identidade RG.302.816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Sr. Osvaldo Chiuchetta, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Mauá, 1.923, portador da Carteira de Identidade RG.643.159, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Dr. Farid Curi, brasileiro, casado, economista, residente à Av. 15 de Novembro, s/nº, portador da Carteira de Identidade RG... 514.783, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, todos residentes em Maringá-Pr. Prosseguindo, a Assembléia deliberou e aprovou os honorários para a Diretoria, correspondentes ao período que ora se inicia até o fim da gestão, e para os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos: ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais; ao Diretor-Administrativo, Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais. Aos conselheiros ficou fixada a remuneração mensal de Cr\$ 634,00 (Seiscentos e trinta e quatro cruzeiros). Passando à letra "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente deixou a palavra livre para a discussão de outros assuntos atinentes à Assembléia Geral Ordinária, não tendo havido manifestação dos presentes. Declarou, então, ultimados os trabalhos objeto da reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lavrada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 27 de abril de 1977. aa) João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn, Antônio Dolis, Genuino Marcilio Gatti e Comercial Catarinense S/A., por seu Diretor, Sr. Angelo Motti. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada às folhas n.ºs. quarenta e um, quarenta e um verso, quarenta e dois e quarenta e dois verso, do livro de registro de atas das Assembléias Gerais da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM.

Belém (Pa), 27 de abril de 1977.

Afonso Mommensohn
Secretário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra assinalada uma (1).
Em sinal D.M.P. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14-6-77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1.222/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM.

Belém, 14 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA
(T. n.º 01029. Reg. n.º 3.465. Dia: 22.6.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça

Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17/06/1977.

Juízo da 3ª Vara

Despejo

A: Lama Antonio Bedran J. Bechara - Adv. Ademar

Kato.

R: Raimundo Favacho - Adv. Antonio Medeiros.
Despacho: Em provas.

Juízo da 8ª Vara

Consignação em Pagamento

A: José Fernandes S. Filho - Adv. Burlamaqui Freire.

R: Aziz Bedran José Bechara - Adv. Miguel Brasil

Cunha.

Despacho: Mandou fazer o levantamento da quatia depositada.

Execução

A: Banco Mercantil do Brasil S.A. - Adv. José Maria da

Consolação.

R: Walter Moraes da Silva e outro.

Despacho: Cite-se na via ordinária.

Juízo da 2ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Alencar & Cia. - Adv. Luiz Loureiro.

Embargada: Triconorte Ind. e Com. Ltda. - Adv. Luiz Pinto de Almeida.

Despacho: Recebeu os embargos, intimando-se a credora para impugná-los no prazo de 10 dias.

Reintegração de Posse

A: João Zoghbi Barata - Adv. Rosomiro Arrais.
R: Jacira Lima Ribeiro.

Despacho: Designou o dia 30 do mês de agosto, às 10:00 horas para a audiência de justificação, intimando-se as testemunhas arroladas em requerimento de fls. 13.

Juízo da 9ª Vara

Execução

A: Manoel M. Silva - Adv. Raimundo Albuquerque.
R: Raimundo Alves de Araújo.

Despacho: Designou o dia 28 de julho às 11 horas, para a praça, devendo a escrivã designar dia e hora para o leilão, observadas as formalidades legais.

Juízo da 4ª Vara

Impugnação

A: Banco do Brasil S.A. - Adv. Leôncio José Leão.
R: SOCILAR - Cred. Imob. S.A. - Adv. João Maroja.

Despacho: Ao melhor exame dos autos, acolho o pedido de fls., chamando o processo a ordem para tornar sem efeito a parte "in fine" do meu despacho exarado no caso do arbitramento dos honorários advocatícios ao patrono da SOCILAR, "ex vi" do art. 2º § 1º.

Embargos de Terceiro

A: SOCILAR - Cred. Imob. S.A. - Adv. João Maroja.
R: Banco do Brasil S.A. - Adv. Leôncio José Leão.

Despacho: Em provas.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1977 - 6ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 235/77 - EXECUÇÃO

Exeq: AGRO - Técnica São Paulo S.A.

Adv: Afonso V. Cardoso.

Exec: BRASPEX - Importação e Exportação Ltda.

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls., a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Devolva-se os títulos substituindo-se por fotocópias.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Tita Portal Sacramento, por seu advogado Dr. Francisco Gomes da Costa, nos autos da Ação de Despejo que move contra Almedina Pinto Coelho da Silva, falando sobre o documento de fls. 34 e que o despejo da Ré é um fato de inteira Justiça.

5ª VARA

Proc. nº 153/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.

Adv: Gervasio M. Meirelles.

Exec: Super Mercados Carisma Ltda.

Proc. nº 153/77-A - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Ebte: Super Mercados Carisma Ltda.

Adv: Ary Jansen Branco.

Ebda: Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.

Adv: Gervasio M. Meirelles.

DESP: Dê-se vista ao embargado.

7ª VARA

Proc. nº 562/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Paulo Brito Chermont.

Adv: Alcides Alcantara.

Exec: Nascimento & Cia.

DESP: Diga o exequente.

8ª VARA

Proc. nº 698/75 - ORDINARIA

Aut: Soc. Importadora e Exportadora de Frutas em Geral Ltda.

Adv: José de Siqueira Rodrigues Filho.

Réu: Henrique Brito dos Santos.

Adv: Aylton da Silva Pinheiro.

SENT: ... Julgo procedente a presente ação Ordinária de Indenização e condeno o réu no pagamento da quantia de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) relativo ao preço da mercadoria transportada, custas processuais e honorários do advogado da Autora, arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor do principal. Custas de lei. P.I.R. e Cumpra-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Darcy Pereira Manazes, por sua advogada Dra. Ana Célia de Miranda Nery, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A., solicitando seja efetuado o pagamento da referida consignação em moeda corrente, em substituição ao cheque.

DESP: N.A. Concl.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1977.

Juízo da 5ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Emiliania Sarmento Ferreira - Adv. José A. Figueiredo.

Requerido: - Francisco Raimundo Rodrigues - Adv. Ailton Pinheiro.

Despacho: - Diga a A., sobre a contestação.

Juízo da 7ª Vara - ARROLAMENTO

Requerente: - Nelson Loureiro da Cruz e outros - Adv. Almir Trindade.

Requerido: - Maria Monteiro da Cruz.

Despacho: - Preste o requerente o compromisso e declarações legais.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: - Cooperativa Habitacional dos Praças Cívicas da 1ª Zona Aérea - Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: - Carlos Alberto Torres.

Despacho: - Expeça-se mandado liminar de reintegração de posse, observadas em tudo as formalidades legais, o que feito, cite-se na forma da lei.

Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Joaquim Rodrigues Aleixo - Adv. Maria José Machado.

Requerido: - Sergio dos Santos Batista - Adv. Elba Coutinho.

Despacho: - Contados, preparados, voltem conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Francelina Marques de Araújo.

Despacho: - Cite-se.

DESQUITE AMIGAVEL

Requerente: - Pedro Miranda Barbosa - Adv.

Requerido: - Maria de Nazaré Braga Barbosa - Adv. Ademar Kato.

Despacho: - Fale o Rep. do M.P.

ARROLAMENTO

Requerente: - Oneisa Pamplona Valle - Adv. Leônidas Verdelho.

Requerido: - Antonio de Carvalho Valle.

Despacho: - Com as certidões de todos os herdeiros, conforme determinação anterior, voltem-se conclusos.

Juízo da 9ª Vara - DESQUITE

Requerentes: - Moacyr Gonçalves Pamplona e Jorgete Rendeiro Pamplona.

Despacho: - Designo o dia 21 de junho 10:30 hs., p/ a audiência.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1977 (Sexta-feira)

9ª Vara

Processo nº 298 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Condomínio do Edifício Uirapurú.

Adv: Fernando da Silva Gonçalves.

Reqd: Haroldo Goldigel do Valle.

Desp: Expeça-se novo mandado nos termos do pedido retro.

Processo nº 203 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Laercio de Almeida Larêdo.

Reqd: Walter Orlando Negrão Guimarães e outros.

Adv: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp: Antes da decisão, chamo o processo a ordem e determino o desentranhamento das peças de fls. 12 e

seguintes, autuadas em separado como embargos a execução e venham conclusos.

Processo nº 426 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Req: Carlos Navarro.

Adv: Edilson Oliveira e Silva.

Reqd: Espólio de Julio Ferreira Fernandes Bastos.

Adv: Luiz Roberto Meira.

Despacho: Defiro o pedido retro, arbitro em Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), os honorários do perito do Juízo, que deverão ser pagos pelo Autor.

Processo nº 605

Req: Childerico José Fernandes.

Adv: Haroldo Fernandes.

Reqd: Elzio Negrão Ferreira.

Adv: João Batista Figueira Marques.

Desp: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17/06/77

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Luzio Affonso).

Réus: Fortaleza Refrigerantes S.A. - Distribuidora de Refrigerantes S.A., Sergio Moreira Philomeno Gomes, Claudio Moreira Philomeno Gomes e Suzana Moreira Philomeno Gomes.

Despacho no requerimento do autor solicitando expedição de carta precatória: "N.A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 16.06.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réus: Raimundo Avelino da Silva e Elza Maria Oliveira da Silva.

Sentença: (trecho final) "Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do Réu do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R., nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito aqui reconhecido. Publique-se; intime-se e registre-se. Belém, 19.05.77. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Benedito Coelho de Souza).

Ré: VIPASA - Viana Pereira Madeiras da Amazônia.

Despacho: "Sobre a avaliação fale o exequente. Belém, 16.06.77. a) Clímenie Araujo Pontes".

DECIMA VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Autor: Antonio Fernando Machado Cunha (Adv. Reis Ferreira).

Réu: Pedro Alves dos Santos (Adv. Carlos Chady).

Despacho no requerimento do embargante: "N. A. Conclusos. Belém, 17.06.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

DIA: 17 de junho de 1977.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 1ª Vara - nº 145/77
Autora: Laboratório Boldoina Fialho (Adv. Dr. José Carlos Castro).

Réu: Maria dos Anjos Ramos Gemaque (Adv. Wilson Araujo Souza).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 1ª Vara - nº 221/76

A: Máxima Nascimento dos Santos (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha).

R: Almiro Felipe Hage (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Renove-se as providências para audiência a realizar-se no dia 31/8/77, às 11 horas.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 2ª Vara - nº 211/77
Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Antonio Adolfo da Silva Gibson e s/ mulher (Adv. Dr.).

Despacho: Nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da lei nº 5.741 de 01.12.1971, expeça-se o competente mandado para que o executado desocupe o imóvel no prazo de 30 dias.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 2ª Vara - nº 204/77

Autora: Felisbela Custódio Farinhas (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

Réu: Julio Sergio Vasconcelos (Adv. Dr.).

Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de fls. 2, determino, por não ter sido a petição inicial devidamente instruída, que a autora promova a sua complementação, juntando a estes autos documentos que comprove ser a proprietária do imóvel locado e, se houve, em original ou fotocopiado, o contrato de locação respectivo, no prazo de 10 dias.

AÇÃO: - Ordinária - 5ª Vara - nº 46/77

Autora: Terezinha de Jesus Assunção Leite (Adv. Dr. Alyrio G. Barbosa).

Réu: Augusto Costa Silva e outra (Adv. Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 9ª Vara - nº 53/77

Autora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Pery Cyrillo Alves e esposa (Adv. Dr.).

Despacho: Defiro o pedido retro com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - nº 130/77

Autor: A. L. dos Santos (Adv. Dr. João Zoghbi Barata).

Réu: Pedro Nolasco Madeira (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 20 de junho, 10 horas, para pagamento.

AÇÃO: Interceleração Judicial - 7ª Vara - nº 203/77

Requerente: Maria Cecília Tavares de Souza (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Requerida: Ana Lucia Gonçalves da Silva (Adv. Dr. Sergio A. Frazão do Couto).

Despacho: Entreguem-se os autos, à parte, no prazo legal, independente de traslado.

AÇÃO: Execução - 7ª Vara - nº 200/77

Autor: Nunes Cunha Ferragens S.A. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: IMAÇO S.A. - Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: Defiro o pedido supra. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA: 17.06.77

6ª Vara

Proc. nº 1492/77 - Execução

Aut: Gabi Ltda. Com. e Ind.

Adv: Paulo Klautau.

Réu: Reemb. de Intend. da 1ª Zona Aérea - RIZUM.

Desp: Cite-se, conforme pedido. Belém, 17.06.77. (a) Pedro P. Martins.

7ª Vara

Proc. nº 1258/77 - Desquite

Aut: Miriam Pascoal Osório.

Adv: Virgílio José

Réu: Francisco Cordova L. Osório.

Desp: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 10 de agosto, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpra-se pois as diligências necessárias. Belém, 16.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara

Proc. nº 1347/77 - Desquite

Aut: Raimundo Miranda Chaves.

Adv: Artemis Leite.

Ré: Oceanira de Freiras Chaves.

Adv: Paulo César Oliveira.

Desp: Diga o autor sobre a contestação, devendo ainda ser intimado para os fins do art. 316 do C. Processo Civil. Belém, 16.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara

Proc. nº - Desquite

Aut: Geraldo Guimarães França.

Réu: Maria de Lourdes B. França.

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida à termo, as fls. 10 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Geraldo Guimarães França e Maria de Lourdes Beckman França. Transita em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Belém, 14.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara

Proc. nº 107/77 - Execução

Aut: Lupino Distribuidora Ltda.

Adv: José M. Oliveira.

Réu: Lobato e Cia. Com. e Ind. Ltda.

Adv: Nelson Cunha.

Desp: Informe o Sr. Escrivão se do despacho de fls. 18 foi intimado o executado. 15.06.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1977

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Izaura Pereira da Silva, Adv. Dra. Violante Moreira.

Réu: José Teles da Silva.

Despacho: Designo o dia 28.06.77, às 11 hs., para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: João Evangelista da Silva, Adv. Dr. Artemis Leite da Silva.

Réu: Alexandre Barata Dias e sua mulher, Adv. Dra. Joselisa Kauffman.

Despacho: Em provas, no tríduo.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Erothildes Nascimento Coutinho, Adv. Dra. Violante Moreira.

Réu: Flávio Augusto Titan Viegas, Adv. Dra. Rosa Cristina G. Santos.

Despacho: Julgo-me impedido para funcionar no presente feito, por razões de foro, intimo a distribuidora para nova distribuição.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Mozar Gonçalves Carneiro, Adv. Dr. Ernesto P. Filho.

Réu: Getulio Chagas Ferreira.

Despacho: Remarco para o dia 10.07.77, às 11:30 hs.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Neves de Souza, Adv. Dr. João Batista Marquez.

Ré: Raimunda Soeiro Alves.

Despacho: Designo o dia 05.07.77, às 11 horas, para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Algenito de Pina, Adv. Dr. Burlamaqui Freire.

Réu: Florêncio Costa.

Despacho: Designo o dia 04.07.77, às 11 horas, para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1977

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Celestino Tomaz - Setor de Prática Jurídica.

Réu: José Souza - Dr. Artemis Leite.

Despacho: Remarco para o dia 30.06.77, às 10:30 horas. Em 13/06/77. (a) Dra. Maria Lucia Xavier Anaque.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Januária Lisboa dos Santos - Setor de Prática Jurídica.

Réu: José Alexandre Nain Aua.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 10.06.77. (a) Cecilia Pereira 2ª Pretora.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

ARROLAMENTO

Joana Claudia Lobo Leão - Dr. João Bstista Marques.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls., voltando-me após conclusos. Belém, 13.06.77. (a) Dra. Cecilia Pereira.

10ª Vara

INDENIZAÇÃO

Autor: João Batista dos Santos - Dr. Enivaldo Ferreira.

Réu: Empresa Auto Viação Icoraciense Ltda., Dr. Raimundo Costa. Audiência designada para o dia 10 de agosto, às 10:30 horas. Dra. Izabel Vidal de Negreiros. Juíza da 10ª Vara

3ª CARTORIO DA A J C

RESENHA DO DIA 17.06.77

1ª Pretoria:

Proc. nº 138/77 - ARROLAMENTO

Inventariante: Heloisa Mendes da Silva (Adv. Dr. João Batista Marques) AJC.

Inventariado: Arivaldo Mendes da Silva.

Despacho: Expeça-se Alvará para recebimento da quantia de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros), de acordo com o ofício retro da Caixa Econômica Federal (fls. 23), obedecidas as formalidades legais. 16.06.77. Maria Lúcia X. Hanaque (Drª).

2ª Pretoria:

Proc. nº 59/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Floraci Pereira do Mar (Adv. Dra. Violante Pamplona) AJC.

Ré: Oscarina Macêdo Dias (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 do corrente, 11:30 hs., cientes as partes. Int. 16.06.77. Maria Cecilia Pereira (Dra.).

2ª Pretoria:

Proc. nº 161/77 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autora: Maria das Graças Gomes (Adv. Dr. Edgar Contente).

Réu: Grêmio Beneficente dos Oficiais do Exército (GBOEX), Adv. Dr. Aurelino Sousa dos Santos.

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. 16.06.77. Dra. Maria Cecilia Pereira.

CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2ª Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTARIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara - INVENTARIO - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins - Requerimento de Izaias Barbosa de Andrade - Despacho "N.A. Conclusos" - Advogados drs. Paulo Klautau, Silvio Sá, Antonio José Dantas Ribeiro, Achilles Lima.

1ª Vara - INVENTARIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 136". Advogados drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Mário Oliveira - Requerente Merian da Silva Oliveira - Despacho "A distribuição de Cartório". Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária em exercício.

Belém, 17 de junho de 1977.

ODON GOMES DA SILVA - Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:00 hs., do dia 20/06/77.

(Ext. - Reg. nº 3467 - Dia: 22/06/77).

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
Edital de CONCORDATA PREVENTIVA DE
RIVERSEA LUMBER LTDA.

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que, por parte de RIVERSEA LUMBER LTDA., sociedade comercial com sede nesta cidade à rua Senador Manoel Barata, nº 925, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio de Belém a quem esta for distribuída. RIVERSEA LUMBER LTDA., sociedade comercial com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata nº 925, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda sob o nº 04.837.720/0001-67, inscrição estadual nº 15.063.285-1, com seus atos de constituição e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob os números 2.806/73, 488/75 e 592/76, representada por seus únicos cotistas Pedro Manoel Frometa - Gerente Geral - e Maria Tereza Passapera de Frometa, cidadãos norte-americanos naturalizados, casados, domiciliados e residentes nesta capital à rua Mundurucús nº 1.800, CPF (conjunto) nº 006254502, vem, com o devido acatamento, por intermédio de seu advogado e procurador bastante infra-firmado - instrumento de mandato juntos (docs. 1, 2 e 3) impetrar, com fundamento no art. 156 e pela forma prevista no art. 159, ambos do Decreto Lei nº 7661, de 21 de junho de 1945 (a chamada "Lei de Falências"), CONCORDATA PREVENTIVA, para tanto expondo e postulando o seguinte: - 1) A impetrante, uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, operando preferentemente na industrialização primária de madeiras regionais e exportação de sua produção para o exterior, não teve condições de manter-se incólume diante das difíceis conjunturas nacional e internacional. A substancial elevação dos custos operacionais e da matéria prima no mercado interno, decorrente de situação inflacionária grave, que o Governo Federal envida desesperados esforços para controlar; e as dificuldades operacionais verificadas nos centros de produção de madeira em toras - como Afuá - em consequência de um verão prolongado em excesso, obstaculizando o transporte da matéria prima para as áreas de beneficiamento, aliados a uma retração temporária do mercado externo, agravada por uma ausência de correspondência quanto à elevação dos preços nos centros produtores, foram os

fatores que acabaram por determinar uma situação de iliquidez irrecusável para a impetrante, forçando-a a invocar, tempestivamente, a proteção legal que ora pleiteia, a fim de evitar a sua falência e poder cumprir as suas obrigações comerciais. Com um ativo de Cr\$... 10.461.383,28 (Disponível, Realizável e Imobilizado ou Fixo) para cobrir um passivo de Cr\$... 8.344.034,83, não há como deixar de identificar, in casu apenas uma situação de iliquidez - mal de que padece quase todo, senão todo, o comércio desta praça - tendente a conduzi-la a um estado mais grave e até irremediável, se o Poder Público não vier em seu socorro pela via legal da concordata. A impetrante dispõe de um estoque de madeira em toras, em suas instalações industriais em Afuá, no valor de Cr\$1.727.400,00, além de 21.389,54 m³ (francon) em toras contratadas com fornecedores madeireiros daquele município, cujas entregas deverão ser feitas, nos próximos seis (6) meses, em parcelas substanciais. O valor desse fornecimento ainda em poder de terceiros está praticamente pago, uma vez que, conforme o costume observado na região, pagou aos madeireiros, por adiantamento Cr\$ 4.227.908,11. A matéria prima estocada, somada com a que se encontra em poder dos fornecedores, com as reaplicações normais, garante o funcionamento da indústria em benefício primário, devendo produzir uma renda bruta superior a Cr\$ 10.000.000,00. Essa renda, sem prejuízo das reaplicações, possibilitará a amortização, nos próximos doze (12) meses, de bem mais de 2/5 de seu passivo. Com as reaplicações não prejudicadas, permanecendo a empresa em pleno funcionamento, o saldo devedor estará pago no prazo máximo de dezoito (18) meses a contar da impetração preventiva. E como, afinal, o mercado externo, felizmente, começa a reagir favoravelmente, estando prevista a elevação dos preços de venda da madeira primariamente beneficiada entre 30% e 50% das cotações atuais, a impetrante tem fundada esperança de equacionar os seus problemas e superar a situação de iliquidez que a afeta dentro de um ano. De qualquer modo, ainda que o mercado externo mantenha as atuais cotações, a impetrante, se lhe for deferida a concordata, terá condições de saldar os seus compromissos. A inconveniência da decretação de sua falência é manifesta. O seu ativo é muito superior ao seu passivo, garantindo sobremodo os seus credores. A iliquidez de que se ressente é transitória, havendo sólidas condições para superá-la. Após os impactos resultantes dos últimos aumentos dos preços dos combustíveis, da fixação dos novos índices de salário mínimo e dos reajustes salariais decorrentes daquela fixação, o Governo Federal começa a obter a redução da taxa de inflação. De outro modo, deferida a concordata, a impetrante continuará a funcionar com força plena, sem qualquer

redução de seu ritmo de produção, o que equivale dizer que as oitenta (80) famílias cujos chefes direta ou indiretamente as sustentam com o ganho proporcionado pela impetrante, permanecerão com sua manutenção assegurada. Não haverá agravamento do problema social de Afuá - onde estão localizadas as instalações industriais da Suplicante - pela redução de empregos, num município de economia primária e extremamente incipiente. II - Ante o exposto, requer a impetrante a sua concordata preventiva, oferecendo aos seus credores quirografários, por saldo dos créditos, o pagamento de noventa por cento (90%) do seu efetivo valor, propondo seja o prazo de dezoito (18) meses, com o pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) desses valores no primeiro ano. Para corporificação dessas cláusulas, oferece como garantia o imóvel de sua propriedade situado no município de Afuá, neste Estado, com todas as benfeitorias nele edificadas a saber: três (3) galpões construídos de madeira de lei, de 10x40m., cobertos com telhas Brasilit: um (1) galpão para instalações industriais medindo 10x60 metros; uma (1) casa "usina", coberta com telhas Brasilit, medindo 6x10 metros; um (1) almoxarifado de madeira, coberto com telhas "Brasilit", medindo 6x15 metros; vinte e quatro (24) casas de moradia, construídas de madeira de lei, servindo uma delas de residência da professora do local; um (1) prédio de madeira de lei, onde funciona a escola do local; dois (2) trapiches, construídos de madeira de lei; um mil e novecentos (1.900) metros de tesouras para secagem de madeira; cinco mil metros cúbicos (francon) em toras de madeira, já depositados no pátio de suas instalações industriais; as suas máquinas e equipamentos relacionados em seu "Inventário", que constituem a serraria propriamente dita, inclusive suas instalações - bens esses que estão livres e desonerados, os quais, se avaliados em seu conjunto industrial, totalizam valor superior ao do passivo apresentado. Para tais efeitos, respeitosamente, requer se digne V. Exa. deferido o processamento da concordata, a abertura de prazo para a efetivação da garantia. III - No caso, não ocorre nenhum dos impedimentos enumerados no art. 140 do prefalado Decreto-Lei nº 7.661 ("Lei de Falências") e a impetrante satisfaz as condições estabelecidas no art. 159 desse diploma legal, inclusive a de *não ter título protestado por falta de pagamento*. Cumpre-lhe esclarecer, no entanto, que, a 8 de março último, foi surpreendida com três (3) avisos do Banco do Brasil S/A, Agência de Belém (Centro), acompanhados das duplicatas de emissão de COMEG - Com, de Mad. Geral Ltda., com sede no município de Breves, neste Estado, com vencimento para 09 e 25 de abril e 25 de maio - tudo do ano em curso, nos valores, a primeira de Cr\$ 43.000,00 e as duas (2) últimas de Cr\$ 48.500,00 cada uma, para efeito de aceite e devolução. Como não tivesse qualquer situação pendente com a emitente, dela não houvesse comprado nenhuma mercadoria e nem recebido qualquer prestação de serviço, recusou o aceite solicitado, devol-

vendo ao mencionado estabelecimento bancário os títulos, acompanhados de correspondência justificando a recusa. Todavia, a 20 de abril, 06 de maio e 06 de junho - tudo do ano corrente, foi notificada pelo Cartório de Protesto de Letras "Moura Palha", desta Comarca da apresentação desses títulos para protesto. Embora desacompanhados de prova de venda ou de entrega de mercadoria ou de prestação de serviço. Apresou-se, então a impetrante, a oferecer contra-protesto, com as informações idênticas às prestadas ao Banco do Brasil S/A. Os instrumentos de protesto foram tirados com o contra-protesto. No que refere à duplicata vencida a 25 de maio passado, o protesto deverá ser tirado hoje, mas a prova de contra-protesto é feita desde logo, com a cópia do expediente enviado ao mencionado Cartório, devidamente recebida pelo Oficial. A existência desse protesto de três (3) duplicatas "frias" - como são denominadas no uso comercial - não pode constituir obstáculo ao deferimento da concordata. Ele não teve o condão de tornar a suposta dívida nem líquida nem certa e nem exigível. Tampouco transformou as duplicatas em títulos extrajudiciais, capazes de ensejar processo de execução por quantia certa (Art. 585, I, do Código de Processo Civil). Trata-se, in-casu, de títulos nulos pleno jure e como tais insuscetíveis de gerar qualquer direito. A única prestabilidade que podem ter está restrita a provar a ocorrência do delito de duplicata simulada, previsto no art. 172 do Código Penal Brasileiro). A efetivação do protesto, convém assinalar, decorre da circunstância de "... Não existir em nosso direito a figura da sustação do protesto cambial" — "Rev. Forense", vol. 225, pag. 166) — e é explicada porque o Banco do Brasil S.A., tendo descontado as mencionadas duplicatas, precisou resguardar o seu direito de ação contra a endossante no caso a própria emitente dos títulos, que se beneficiou dos descontos. Releva notar, ainda que o protesto impeditivo da concessão da concordata é o título, digo, é o tirado por falta de pagamento, caracterizador da impontuabilidade. Esse disciplinamento é expresso (art. 158, IV, da "Lei de Falências") e sendo pacificamente reiterado pela jurisprudência dos Tribunais do País (veja-se Ac. Unân. da 6ª Ca. Civ. do T. J. de São Paulo, ag. 159.277, de 27.04.67, in "Rev. Forense", vol. 223, pag. 176/177; Rev. dos Tribunais", vol. 410, pag. 193 e vol. 387, pag. 143). IV — A impetrante instrui a presente com os seguintes documentos - procurações - docs. 1, 2 e 3; — Certidão da Junta Comercial do Estado do Pará, inclusive do Contrato Social e suas alterações, provando a constituição e funcionamento da impetrante há mais de dois (2) anos; — docs. 4, 5 e 6; Registro da firma na Junta Comercial do Pará, doc. 7; — "Alvarás" de licença, expedidos pela Prefeitura Municipal de Belém, para funcionamento da firma em 1974, 1975 e 1976 — docs. 8, 9 e 10); certidões passadas pela Distribuidora do Juízo da Comarca de Belém provando a inexistência de ações inclusive de falência e concordata; Certidão da Justiça Federal do Pará,

negativa de ações — doc. 13; — certidão negativa de protesto, passada pelo Cartório do 1º Ofício (Vale Veiga) — doc. 14; carta dirigida ao Banco do Brasil S.A. e por este recebida, datada de 9.3.977, devolvendo, sem aceite, as duplicatas “frias”, da emissão de COMEG — doc. 15; intimação de protesto do Cartório Moura Palha e contra protesto oferecido — docs. 16, 17, 18, 19, 20 e 21; instrumento de protesto contendo o contra-protesto da impetrante — doc. 22; certidão negativa do Imposto de Renda — doc. 23; certidão negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual — doc. 24, certificados de regularização e de quitação com o INPS — doc. 25; - certificado de quitação e regularização com o FUNRURAL — doc. 26; certidões negativas dos sócios, inclusive de antecedentes criminais — docs. 27, 28, 29, 30, 31 e 32; os balanços a que alude o inciso IV, do art. 159, da lei de Falência, com a demonstração da Conta de Lucros e Perdas — docs. 33, 34, 35 e 36; o inventário de todos os bens da impetrante, com a relação das dívidas ativas — docs. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44; lista nominativa dos credores doc. 45, inclusive relação de duplicatas a pagar. V — Com esta, fazendo a entrega dos seus livros mercantis, requer a impetrante com prática dos atos do parágrafo 1º do art. 161, da “Lei de Falências”, receba V. Exa. a presente, dando-lhe o adequado processamento, para, afinal, conceder a concordata preventiva requerida, por ser ela justa, necessária, e conforme o direito, dando-se o valor do passivo quirografário de Cr\$ 8.344.034,83. Nestes termos Pede Deferimento. Belém, 13 de junho de 1977. (a) p.p. Carlos Platinha”. Às fls. 83 o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho -: — “RIVERSEA LUMBER LTDA. sociedade comercial, estabelecida nesta cidade de Belém, à rua Senador Manoel Barata, nº 925, requer neste juízo concordata preventiva, justificando com as razões de fls. 2/9. Instrui o pedido com os documentos exigidos pela lei em vigor, e se propõe a pagar os credores quirografários, por saldos dos créditos em 90% (noventa por cento) do seu efetivo valor sendo o prazo de 18 (dezoito) meses, com o pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) desses valores no primeiro ano. Oferece como garantia seu patrimônio imobiliário relacionado às fls. 4. As imposições feitas pela Lei de Falências para concessão da medida ora pleiteada foram cumpridas pela requerente inclusive a do art. 160 parágrafos 1º e 2º. Com vistas dos autos ao Representante do Ministério Público, este opinou no sentido de ser atendido o pedido em face da conveniência da concordata para evitar a falência. A requerente não tem título protestado por falta de pagamento que seria obstáculo para ilidir sua pretensão, mas sim por falta de aceite mesmo assim já desfeito um equívoco que pairava sobre referido título, conforme ofício de fls. 82. Assim sendo; Verificando-se que o pedido está regular, determino as seguintes providências: I — Que se processe na forma da lei. II — A suspensão de toda e qualquer ação e

execução contra a concordatária, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. III — Observe-se o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações de créditos. IV — Para Comissário nomeio o credor Banco do Brasil S.A., na pessoa de seu gerente Wanilson Torres, da Agência de Belém, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal e receber no prazo de 10 (dez) dias, as garantias oferecidas pela concordatária. Publique-se edital transcrevendo integralmente o pedido bem como este despacho. Belém, 20 de junho de 1977. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível”. — E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém - Pará

(Ext. Reg. nº 3493 - Dia: 22.06.77)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO Escrivão - TRINDADE FILHO EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 de junho do corrente ano, às 11 horas, no ~~at~~ do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala deste Juízo, irá a público pregação de venda e arrematação o bem penhorado na Ação Executiva Hipotecária que VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo intenta contra José Antonio de Oliveira, residente nesta cidade, que se encontra depositado em mãos e poder da Segunda Depositária Pública desta Comarca, e que é o seguinte: Lote de terreno designado pelo nº 28, confinando pelo lado direito com o lote nº 27, pelo lado esquerdo com o lote de nº 29, e de fundos com o lote nº 31, situado no Conjunto Residencial denominado “Prefeito Lopo Alvarez de Castro”, medindo dito terreno 8.25 de frente por 11,00 mts de fundos ao correr de ambas as laterais, linha travessão dos fundos, com 8,25 metros, com uma casa residencial térrea, coletata sob o nº 143, antigo e atual 40, pela Rua Paes de Carvalho, situado na Quadra- “B” do referido Conjunto Residencial, a qual se constitui das seguintes dependências e estrutura: - em alvenaria de tijolos, coberta com telhas conexas, servi-

da de uma porta de entrada e duas janelas de frente, com Sala de Visitas, três dormitórios, copa cozinha e sanitários, tendo uma área construída de 90,75 m², no valor de Cr\$ 72.187,60. Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionado, o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 7 de julho, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a Banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Porteiro e Escrivão no caso de praça mais a comissão do Leiloeiro em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a praça possa interessar, deverá ser este publicado no DIÁRIO OFICIAL, uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no atrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício que o dalilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca
(T. nº 01019 - Reg. nº 3419 - Dia: 22/06/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: MAURILO PINTO NEVES, e MARIA FÁTIMA DA SILVA PINTO, ele filho de Aldemar Pinto Neves e Marina Rodrigues Pinto, ela filha de Manoel Pinto e Clélia da Silva Pinto, solt. - ELTON BATISTA DE OLIVEIRA e PETRONILA DE MELO MACIEL, ele filho de Manoel Batista de Oliveira e Silvia de Queiroz Albuquerque Oliveira, ela filha de Benedito Alves Maciel e Maria Amélia de Melo Maciel, solt:- WALTER DA SILVA JORGE JOÃO e MARIA DE FÁTIMA MESQUITA, ele filho de Nazir Jorge João e Maria da Silva Jorge, ela filha de Jaime Pinto Mesquita e Marinha Magalhães Mesquita, solt.: ARNÉRICÓ BARBOSA RODRIGUES e MARIA APARECIDA DE SOUSA, ele filho de Francisco Rodrigues Sobrinho e Luiza Maria Rodrigues, ela filha de Pedro Elias de Souza e Ruth Mendonça Vilela de Souza, solt:- ALDO ELIAS FURTADO ABDON e SANDRA SUELY LEITE CERVEIRA, ele filho de Alcindo Alexandre Abdon e Antônia Furtado Abdon, ela filha de Antônio José Carlos Cerveira e Maria Florinda Leite Cerveira, solt: - ALADINO THADEU FERREIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO, ele filho de Aladino Rodrigues Ferreira e Gertrudes Pontes da Costa Ferreira, ela filha de Everaldo dos

Santos Araújo e Delci da Silva Araújo, solteiros: JOFRE ANTÔNIO BITENCOURT QUARESMA e MARÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DELGADO, ele filho de José Quaresma Filho e Arcângela Antônia Bitencourt Quaresma, ela filha de Clerivaldo Paes Delgado e Maria do Carmo Ferreira Delgado, solt:- MÁRIO RODRIGUES DE ANDRADE e FÁTIMA DO ROSÁRIO MACHADO DE MENEZES, ele filho de José Rodrigues de Andrade e Doralice Souza de Andrade, ela filha de Paulo Ramos de Menezes e Doracy Machado de Menezes, solt:- AKINDEL JOSÉ FERNANDE MOUTINHO e MARIELZA BASTOS DE BRITO, ele filho de Manoel Fernandes Moutinho e Maria José Bezerra Moutinho, ela filha de Raimundo Nonato de Brito Filho e Lúcia Bastos de Brito, solt:- ROBERTO COELHO LAMARÃO e NEUZA MARIA MICHICO YAMADA ele filho de Antônio Afonso Rebelo Lamarão e Léa Coelho Lamarão, ela filha de Junichiro Yamada e Russako Yamada, solt.: Se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de junho de 1977. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01032 - Reg. nº 3476 - Dia 22.06.77)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Ribamar Coimbra, 7º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado José Antonio Pinheiro, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, solteiro, mestre de obras, residente no Panorama XXI, Quadra 34, Casa 5, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 § 2º inciso III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1578)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, em exercício foi denunciado Gilberto Gomes Nunes, brasileiro, de estado civil, profissão e idade ignorados, residente à Av. Serzedelo Cor-

rêa, nº 15, Aptº 706, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1578)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado Luiz Carlos Cardoso Cavalcante, vulgo "Sonoro", brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, Corretor, residente à Trav. D. Bosco, 13, Sede Náutica do Paisandú, como incurso nas penas do artigo 171 Caput e 294 c/c Art. 51 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de julho, às 10 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

(G. Reg. nº 1578)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacyr Bernardino Dias, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Veloso Reis, brasileiro, estado civil desconhecido, comerciante, sócio e representante da firma SOVIBEL - Soc. Avícola de Belém Ltda., com sede nesta cidade à Trav. Castelo Branco nº 1722, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI, do Código Penal brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1578)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Fernando Augusto Cardoso, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, sem profissão definida, residente à Passagem Mapasa s/nº, Guamá, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inc. I e II e Art. 129 c/c Art. 51 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1578)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nagib Diniz, de nacionalidade e estado civil ignorados residente nesta cidade à Trav. Padre Eutíquio, Passagem Tabajara, 12, bairro da Condor, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de outubro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1578)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 99/77

EXPEDIENTE DO DIA: 01.06.77.

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor de Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 416/SEC do Comandante do 2º Batalhão de Infantaria da Selva.

Assunto: Informação (presta).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 554/77-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha o of. nº 42/77, de 05.05.77, oriundo do Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas da SEGUP.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 555/77-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 46/77, em que figura como indiciado o nacional Moacir Façanha Pimentel.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 556/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Horácio de Abreu Gonçalves - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 45/77, no qual figura como indiciado Antonio Furtado Augusto.

Despacho: 1º) A distribuição. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 557/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais da indiciada Maria Auxiliadora Oliveira da Costa.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 558/77-CART/SR/DPF/PA do Dr. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 19/77, no qual figura como indiciado Jorge Ferreira de Albuquerque.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antonio C. de Castro).

Assunto: Ação de Consignação em pagamento.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 11/77 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara em exercício pleno.

Assunto: Solicita data para interrogatório do acusado Germano Garcia Moreno de Souza Leão.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5502 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réus: Antonio Mignone e outros (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza e outros).

Despacho: 1. Forme-se o segundo volume com as peças subsequentes, para o que se lavrem os competentes termos de abertura e encerramento. 2. Nomeio os advogados Heliomar Gonçalves de Matos, José Bonifácio Pimentel de Sena, Ruy Villar de Lima Sampaio, Alcides Gentil Sobrinho, Waldemir

Teixeira e José Cabral, defensores dos acusados Eduardo Passos Ribeiro, Raimundo Cardoso de Souza, Walter Jorge de Lima, Raimundo Andrade, Cláudio Jovita e José Tertuliano Gomes, respectivamente. Intimem-se, bem assim o advogado Felício Pontes, indicado à f. 299 v., para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 31.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5521 - AÇÃO PENAL (CONTRABANDO OU DESCAMINHO) (TFR 2645)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réus: Odilon Barra e outros (Adv. Dr. Odilson Nôvo e outros).

Despacho: Faça-se o recolhimento das custas (f. 271). Belém, Pa., em 31.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5997 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réus: Antonio da Costa Lopes (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva), Afonso Lopes Freire, Celestino Pereira da Rocha e Carlos Moacir de A. Guapindaia (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: 1. Diga o Ministério Público Federal se quer desistir dos depósitos das testemunhas João Batista Everdosa Bastos e Humberto Ribeiro Bezerra, este último aliás não encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência (f. 438). 2. Intime-se a defesa do implicado Antônio da Costa Lopes para apontar os endereços das testemunhas arroladas à f. 388. Belém, Pa., em 31.5.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.764 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira). Réus: Nestor Cunha Pereira e outros (Adv. Dr. Miguel Carneiro e outros).

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a denúncia, para condenar, como realmente condeno, os mencionados acusados como incurso no art. 334, § 1º, letras "C" e "D", do Cód. Penal, com a nova redação dada pela lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965. Fixo, para cada um dos réus, a pena de um (1) ano de reclusão e aumento de um terço (1/3) as de Mario Amaral de Oliveira e de Francisco de Assis Farias, resultando para estes um (1) ano e quatro (4) meses de reclusão, em virtude do procedimento que tiveram para iludir a Justiça, penas a serem cumpridas no Presídio São José. Condeno-os, também, nas custas do processo. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Expeçam-se os competentes mandados de recomendação e de prisão. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 31.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 548/77-CART/SR/DPF/PA, de 30.05.77., da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 608, de 23.05.77., deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: INPS (Adva. Dra. Marilena Silva Felipe de Castro).

Assunto: Requer seja homologado acordo de parcelamento nos autos de Execução - Proc. nº 11263.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Domingas Corrêa da Costa (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo nº 12.116.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) vem propor contra: Vicente Mendes de Oliveira e outros; Rosemiro de Almeida Menezes e outros; Ramiro Coelho Filho e outros; Maria Ivete Pontes de Araújo e outro; João Barbosa da Silva e outro; Jorge Ferreira da Cruz e

outros; Herminio Ruy Cavalcante e outros; Francisco Rocha e outros; e Anizio Borges da Cunha e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República - vem oferecer contra Fausto Augusto Amorim.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal - Procuradoria da República, vem oferecer contra Zacarias Macena de Almeida e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Agravo de Instrumento em que é Agravante "HERDEIROS DE NEMÉZIO PANTOJA DIAS" (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória (Cível), para citação do representante legal da Empresa Carvalho e Braga Ltda.

Depde.: Juiz Federal da 1ª Vara - Estado de Minas Gerais.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3043 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Execda.: Massa Fálida de Amazônia Tintas Indústria e Comércio S.A. — (ATINCO). (Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho).

Despacho: Diga a douta Procuradoria da República sobre o contido à fls. 91 USQUE 93. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 60-IP - Inquérito Policial Nº 42/77. (Of. nº 507/77 - DPF/PA).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12124 - Exceção de Incompetência

Excipiente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceção: Juiz Federal.

Despacho: I - DATA VÊNIA do afirmado a fls. 5 pelo ilustre dr. 7º Promotor Público da Comarca desta Capital, nos presentes autos não há elementos que autorizem a convicção de que houve prática de crime cujo respectivo processo e julgamento seja da competência do foro federal. Assim, e acatando o pronunciamento do doutor representante do Ministério Público Federal (Fls. 2), dou pela não competência deste foro para conhecer do feito. E porque o MM. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal igualmente já se declarou incompetente RATIONE PERSONE (fls. 28), suscito Conflito Negativo a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde ordeno se remetam estes autos. II - Intime-se. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11460 - Justificação

Justificante: Esmeralda Araújo da Silva (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Aguarde-se o processamento do Pedido de Assistência Judiciária Gratuita (autos apartados). Belém, 02.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12115 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egydio Salles).

Réu: Raimundo Rodrigues da Silva.

Despacho: I — Esclareça a A. por que entende competente o foro federal para processamento e julgamento do presente feito. II — Intime-se. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11290 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Execdo: Natanael Carneiro de Souza.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 01.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3342 - Dia: 22.06.77)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 100/77 EXPEDIENTE DO DIA: 02.06.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 00452/77 do Engº Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: N. A. Acusar e responder. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição de Fabiano de Cristo dos Santos

Despacho: Satisfaça o Supte. as exigências de lei e volte querendo. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições de Dira Pinto Santos, Ailton Menezes de Barros e Maria Raimunda Pina Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Paulo Hausseler Rodrigues e sua mulher Cleide de Macedo Rodrigues.

Assunto: Concordam com o pedido de Desistência do Processo número 10495.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1973 - Ação Executiva

Exeqte: Sup. de Desenvolvimento da Pesca (Adv. Dr. Wilson Souza)

Execdo: Laércio Barbalho (Adv. Dr. Moura Palha)

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11602 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Henrique Ferreira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5123 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Leorne Cairo de Oliveira Menescal

Despacho: Dê-se a vista requerida à f. 18. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11909 - Busca e Apreensão

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo: Raimundo Nonato Soares

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9817 - Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. A conta. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10904 - Ação de Reintegração de Posse

Repte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reqdo: Francisco Roseno Rodrigues

Despacho: Ouça-se a autora. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10923 - Justificação

Repte: Silvéria Cordeiro dos Reis

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10940 - Homologação de Opção

Repte.: Argentino do Brasil Cartagenes (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Arqueive-se. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10944 - Homologação de Opção

Repte: Paulino de Brito Chaves (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11126 - Homologação de Opção

Repte: João da Cruz Borges Neto (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11383 - Homologação de Opção

Repte: Wilson Ferreira da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11951 - Homologação de Opção

Repte: Manoel do Nascimento Corrêa (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11953 - Homologação de Opção
 Reqte: Jorgem Amazonas da Silva (Adva. Dra. Maria da C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11955 - Homologação de Opção
 Reqte: Jefferson Jupiter Sena Lopes (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11959 - Homologação de Opção
 Reqte: Antonio Guimarães Nogueira (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1135 - Homologação de Opção
 Reqte: Guilherme de Lima Paes
 Recda: Empresa de Portos do Brasil S.A.—PORTOBRÁS (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Despacho: Tendo a empregadora concordado com o pedido, como se verifica de f. 4, designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4948 - Reclamação Trabalhista (TFR nº 1194)
 Recte.: Leonardo Pereira Coelho (Adv. Dr. José Ma. Nascimento)

Recda.: SUCAM (Antiga Endemias Rurais)
 Despacho: Diga a reclamada se dispõe de verba para efetuar o pagamento do valor da condenação. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7533 - Reclamação Trabalhista
 Recte.: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dr. Ronaldo Valle)

Recda: Sup. do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE
 Despacho: Prossiga-se no dia 04 de julho vindouro, às 10:30 horas. Belém, Pa, em 02.06.77. A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7553 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte: Arley Ventura Pereira (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes)
 Recda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 DESPACHO: Prossiga-se no dia 21 de julho vindouro, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7572 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte: Marilene Pires Falcão (Adv. Dr. Raimundo Costa).
 Recda: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE (Adv. Dr. Oswaldo Trindade)
 DESPACHO: Diga a reclamante, pelo seu advogado, se quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8608 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte: Claudiomar Alves da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Recda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. João Bosco do Nascimento)
 DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre a preliminar arguida pela reclamada na contestação de f. Belém, Pa, em 02.06.77. A. Santiago - Juiz Federal.

EM TEMPO:
 Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Oferece denúncia contra Maria Auxiliadora Oliveira da Costa.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final, Designo o dia 19 de julho vindouro, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indiciado, notificado o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do MINISTÉRIO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Raimundo Nery.

DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 20 de julho vindouro, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indiciado, notificado o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Frederico Coelho de Souza (Advogado).
 Assunto: Alegações Finais em favor do réu Alcebiades José Pinheiro - Proc. nº 4569.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal - Procurador da República, vem oferecer contra José Maria da Silva e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 01 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE dos nacionais Otacílio Bentes Azulay e outros.

DESPACHO: Porque foram observadas todas as formalidades legais, acato o pronunciamento do representante do Ministério Público e mantenho as prisões efetuadas. Belém, 02.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12120 - CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal da 1ª Vara - Distrito Federal.
 Depdo: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juízo Deprecante a remessa de cópia da petição inicial, que não acompanhou a peça de fls. 2. Belém, 02.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11460 - A PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Reqte: Conforme exigido no art. 4º da Lei nº 1.060, de 5.02.50, mencione a Requerente o seu rendimento e especifique os encargos próprios e o da família, bem como apresente certidão da qual conste expressamente ser necessitada, não podendo pagar as despesas do processo, circunstâncias que deverão ser objeto de efetiva apuração, sendo inválida a certidão de fls. 3. porque a autoridade policial não efetuou as diligências que a si cabiam, louvando-se em meras declarações de dois particulares. Belém, 02.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11056 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Réus: José Moura Sousa e José Alves de Carvalho (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

DESPACHO: Subam os autos à censura da douda instância ad quem. Belém, 02.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 (Ext. Reg. nº 3343)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 101/77

EXPEDIENTE DO DIA: 03.06.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORUM
 Dr. José Anselmo Figueiredo Santiago
 JUIZ FEDERAL
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DE SECRETARIA
 Dr. José Aguiar Barroso

PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Requer desistência no Processo de execução que move contra Raimundo Nonato Maciel Cardoso.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (Adva. Dra. Marilena Silva F. de Castro)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO DE: Catarina Lobato dos Santos, Ruth Henriques de Araújo, Regina Celi Carvalho da Silva, Maria Cecília Batista da Silva, Sônia Maria de Araújo Hesketh, Ana Suely Silva Alves, Maria da Glória Constante Esteves, Walquíria Pereira Casanova dos Santos, Luíza Maria Pereira de Almeida, Paula Jesus de Lima, Irene Brandão de Men-

donça, Rute Miranda de Figueiredo, Maria Stella de Avelar, Aurea Celeste Tavares Pereira, Maria de Oliveira Costa e Silva, Luiz de Gonzaga Souza Terra, Maria Lúcia Fonseca de Abreu, Maria de Nazaré Azevedo Damaso de Andrade e Ely Caldeira Fernandes (Adv. Dr. César Z. Mártires)

Assunto: Apelação (faz) ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO DR. RUY SILVA

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8773 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria da Graça Macedo de Souza (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

DESPACHO: Diga o requerido. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8775 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Verá Lúcia do Vale Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10409 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 03.06.77 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10814 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10818 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens, com a ressalva de que as custas ainda não foram pagas. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10927 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. As custas não foram pagas. 2. Devolvam-se os autos ao Juízo deprecante com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10965 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11126 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11570 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6090 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldir Bouhid (Adv. Dr. Odilson Nôvo)

DESPACHO: Não tendo o Ministério Público indicado os endereços das testemunhas, observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6355 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo de Carvalho Raiol (Adv. Dr. Edilson Almeida)

DESPACHO: Diante do contido na informação de f. 133v. diga o Ministério Público se quer substituir as testemunhas Antonio Conceição da Silva, Henedino Duarte da Silva e Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6505 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eurico Simões de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Maia Osterne (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

DESPACHO: Diante do contido na informação supra, diga o Ministério Público Federal se quer substituir a testemunha Luiz Augusto Abdon Braun. Belém, Pa, 03.06.77. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 6732 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e José Almeida Villar de Melo (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

DESPACHO: Designo o dia 07 de julho vindouro, às 8:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus advogados e ao dr. Procurador da República, como representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6954 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. Luiz de Lima Stefanini).

DESPACHO: 1. Faça-se a cobrança do mandado encaminhado à Comarca de Breves com o ofício nº 919, cuja cópia consta de f. 114. 2. O acusado não se acha impedido de obter a prova documental que deseja nas repartições que aponta. Além do mais, à Justiça não cabe a tarefa de ir buscar provas para os interessados. Indefiro, pois, as providências solicitadas à f. 108. 3. Diga o Ministério Público se desiste do depoimento da testemunha residente no município de Breves, atento a falta de cumprimento da diligência rogada à f. 114. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6956 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Anibal de Oliveira (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho).

DESPACHO: É público e notório o falecimento do Agente José Mariano Machado Sobrinho, ocorrido nesta capital, e arrolado como testemunha na denúncia de f. Diante do sucedido, diga o Ministério Público Federal se quer substituir a testemunha. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7763 - AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Georgenor Rodrigues Gomes (Adv. Dr. José Cabral)

DESPACHO: Tendo a defesa desistido dos depoimentos das testemunhas arroladas, observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10159 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Jorge Teotoni Carréra (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Recda: União Federal

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 29 de julho vindouro, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 03.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8621 - EXECUÇÃO:

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exectdo: Alfredo Rodrigues Cabral

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Alfredo Rodrigues Cabral. Em consequência, mando que se recolha o mandado e arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço. (Adv. Dra. Rodnir Sousa). Assunto: Pedido de providências nos autos de Execução - Proc. 11395.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 03.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Desistência nos autos de Execução - Proc. nº 5760.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer sejam suspensas as Execuções pelo prazo de seis (6) meses - Processos nº 7368 e 10.982.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Pedido de Extinção da Punibilidade pelo Pagamento dos Tributos devidos, requerido por Humberto Valinoto (Adv. Ilegível).

DESPACHO: A. em apartado (Par. único do art. 61 do CPP). Belém, 03.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11837 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA.

Depte: Juiz Federal - Estado do Acre.

Depde: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: À conta. Belém, 03.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12165 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: José Maria da Silva e outros.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 7 de junho corrente, às 8:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 03.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(G. Reg. nº 3344)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO JAT - Indústria e Comércio Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.728,04 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Quatro Centavos), referentes a Principal e Custas devidas nos Autos do Processo nº JCJ-572/77, em que é reclamante Hélio do Nascimento Ribeiro.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de junho, do ano de mil, novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1582).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Alfredo Tavares da Silva Frias, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 2.644,28 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos) referente ao principal e custas devidos nos atos do Processo nº 4ª JCJ-1.285,76, em que é reclamante Francisco das Chagas G. Santos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ Belém

(G. - Reg. nº 1574).

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Jose Lino Pereira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo nº 6ª JCJ-290/77, contra CATE - Cia. Amazônia Técnica de Engenharia, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$ 155,96 (Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), referente as custas devidas no referido processo.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 16 de junho de 1977.
ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
 Diretora de Secretaria
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Maria Izabel da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCI-294/77 contra Carlos Costa de Oliveira, para apresentar sua Carteira de Trabalho, nesta Secretaria, a fim de serem feitas as anotações devidas.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 16 de junho de 1977.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS
 Diretora de Secretaria
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Neto Ferreira Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte no processo nº 6ª JCI-79/77, em que Eurico Ferreira da Silva figura como reclamante e Francisco Melo de Almeida, como reclamado, para comparecer nesta Secretaria a fim de comprovar o pagamento da importância de Cr\$ 188,00, conforme fls. 18 dos autos, feito a título de cantina a favor do reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 16 de junho de 1977.

ENGRÁCIA FERREIRA
 p/ Encarregado do Setor de Execução

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 49/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 37/77, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCI-39/77, em que são partes José Pedro Gomes, exequente e Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.244,75 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de junho de 1977.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**
 Presidente".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de junho de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 50/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 38/77, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCI-68/77 e anexo, em que são partes Almerindo da Silva Bulhões e outro, exequentes e Prefeitura Municipal de Belém - Agência Municipal de Icoaraci, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.495,65 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de junho de 1977.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**
 Presidente".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de junho de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 51/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 39/77, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCI-150/77, em que são partes Mário Sérgio Moreira da Silva, exequente e Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Obras - 5ª Divisão de Máquinas, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 944,75 (Novecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de junho de 1977.

a) **Raul Sento-Sé Gravatá**
 Presidente".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de junho de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 1677).

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.357

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, Classe "A", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimimento de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de (30) dias no pagamento de despesas miúdas atribuídas a rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 01.00 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, do orçamento em vigor (Lei nº 6.395, de 09.12.1976).

Gabinete do Presidente, em 10 de junho de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1570)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 136/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Maria Elisia Teixeira Dantas, portadora do título nº 25.330, da 12ª Zona de Cameta-Pará; Benedito Martiniano da Conceição, portador do título nº 17.372, da 11ª Zona de Irituia-Pará; Francisco Viana Rodrigues, portador do título nº 1.875, da 1ª Zona de Oiapoque-Terr. Fed. do Amapá; Jorge Carlos Bezerra Rodrigues, portador do título nº 11.867, da 10ª Zona de São Sebastião da Boa Vista-Pará; José Reinaldo dos Santos Baldez, portador do título nº 21.156, da 1ª Zona de São Luiz - Maranhão; Orivaldo Lima da Silveira, portador do título nº 30.573, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Sueli Maria Campos Malheiro, portadora do título nº 29.026, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; e Teodomiro Neto Cardozo Cordeiro, portador do título nº 7.534, da 36ª Zona de Sta. Izabel - Pará, solicitaram transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1292)

EDITAL Nº 137/77

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Carlos Souza de Almeida, título nº 62.351, lotado na 13ª Secção;

Esnerita Costa do Amaral; título nº 10.207, lotado na 4ª Secção;

Hilda Dantas da Costa, título nº 19.168, lotado na 50ª Secção;

NAIR MARTINS DA SILVA, título nº 39.769, lotado na 84ª Secção;

Valdemar Nascimento Araújo, título nº 66.108, lotado na 142ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1292)

EDITAL Nº 138/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Aurélio Corrêa do Carmo, título nº 94.441, lotado na 208ª Secção;

Brigida Ribeiro Vieira, título nº 96.240, lotada na 209ª Secção;

Haroldo de Souza Amorim, título nº 106.999, lotado na 8ª Secção;

JOSE FELIX DA SILVA RODRIGUES, título nº 40.187, lotado na 103ª Secção.

Luiza da Silva Nascimento, título nº 28.825, lotada na 84ª Secção;

Raimundo Moreira Pimentel, título nº 5.026, lotado na 13ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1292)

EDITAL Nº 139/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Elizabet Porto da Silva, portadora do título nº 14.385, da 23ª Zona de Niterói- Rio de Janeiro; Emmanuel Costa Pereira, portador do título nº 22.144, da 3ª Zona de Parnaíba - Piauí; Jeferson de Souza Guerreiro de Castro, portador do título nº 42.683, da 20ª Zona de Santarém-Pará; José de Ribamar Ferreira Barroso, portador do título nº 24.384-A, da 31ª Zona de Campo Mourão-Paraná; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1292)

EDITAL Nº 140/77
PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Manoel Fernandes da Costa, título nº 68.382, lotado na 147ª Secção;

João Bosco da Costa Monteiro, título nº 73.669, lotado na 163ª Secção;

Edson Nonato Mota Souza, título nº 104.244, lotado na 139ª Secção;

Nelson Feitosa de Vasconcelos, título nº 56.068, lotado na 66ª Secção;

Ernane Souza, título nº 32.204, lotado na 88ª Secção;

Raimundo Maximiano Paiva, título nº 61.677, lotado na 131ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1304)

EDITAL Nº 141/77
PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Zelça de Souza Oliveira, título nº 30.821, lotada na 89ª Secção;

Maria de Nazaré de Souza Marques, título nº 42.825, lotada na 108ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1304)

EDITAL Nº 142/77
PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Ivanildo Souza do Amaral, título nº 89.701, lotado na 204ª Secção;

Américo Souza, título nº 50.655, lotado na 87ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 143/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os Eleitores: Sebastião Roque Rodrigues Régo; portador do título nº 2.023, da 16ª do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, Ermira Mamede Gomes, portadora do título nº 6.538, da 31ª Zona do Município de Maracanã, Estado do Pará; Paulo Pereira Torres Filho, portador do título nº 20.870, da 2ª Zona do Município de Ma-

capá, Estado do Amapá. Ter. Fed. solicitaram suas transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 144/77
PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as Vias de títulos abaixo relacionados: Carlos Sérgio Pessoa dos Santos, título nº 85.525, lotado na 182ª Secção;

Paulo Sérgio Barbosa Pimentel, título nº 89.473, lotado na 198ª Secção;

Francisco dos Santos, título nº 84.861, lotado na 190ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano, de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 145/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os Eleitores: Delvaí Ferraz Souto, portador do título nº 264.801, da 25ª B, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Mario da Silva, portador do título nº 74.427, da 30ª Zona do Município de Ananindeua - Estado do Pará; Jorkean Lima Mota, portador do título nº 94.353 da 1ª Zona Goiânia - Estado de Goiás; Deuzarina de Oliveira, portadora do título nº 28.384, da 13ª Zona de Bragança, Estado do Pará, solicitaram suas transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Estadual.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 146/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: João de Araújo Batista, portador do título nº da 11ª Zona de São Domingos do Capim-Pará; Rosires Cinésio Corrêa, portador do título nº 594, da 20ª Zona de Santarém-Pará; e Francisca Rodrigues de Freitas, portadora do título nº 71.455, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen de Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1345)